EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.038029/2024-80
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA
CÓDIGO UASG: 927337

A Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos Termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo pregoeiro e respectivo membro equipe de apoio,designados, respectivamente, pelo Decreto Municipal Nº 27.676 de 30 de janeiro de 2025 e Portaria Gabinete do Prefeito nº 009/2025. O presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria jurídica da FMS, consoante disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	**27/05/2026**
OBJETO	Contratação de **serviços de técnicos do ramo da engenharia clínica, com manutenções preventivas, corretivas, calibrações, qualificações, testes de segurança elétrica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico do HUT e demais unidades de saúde da FMS** de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no TR.
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	**www.gov.br/compras,** https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 12/06/2026, às 08 horas e 59 min**
Valor estimado	**Valor Anual Estimado:**: **R$ 704.577,60 (Setecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** (X) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
Fonte deRecurso	Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde. Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina. Fontes de Recursos: 1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde
Natureza do objeto	( ) AQUISIÇÃO (x) SERVIÇO
Esclarecimentos/Impugnações	Até **09/06/2026** para o e-mail: alessandro.dcp.fms@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	**Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 12/06/2026**
Participação – MEI / ME /EPP	(x) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (x) Licitação de Ampla Participação com justificativa.

Subcontratação	( ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (X) Vedada a subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a)	Alessandro Eulalio Dantas.
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595,telefone:86-3228-8761
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF.**	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "GOV.BR/COMPRAS": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001. Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	( ) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (X) POR LOTE ANUAL (lances se darão pelo valor total do lote) do lote
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO "MENSAL" POR LOTE ( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE ( ) MENOR PREÇO POR ITEM, ( )MAIOR DESCONTO POR ITEM ( ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	( ) Poderão participar empresas em consórcio, (X) Não poderão participar desta contratação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.
Validade daproposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo dedisputa	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a Contratação de **serviços de técnicos do ramo da engenharia clínica, com manutenções preventivas, corretivas, calibrações, qualificações, testes de segurança elétrica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico do HUT e demais unidades de saúde da FMS** de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no TR.

1.1.1. *As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.*

1.1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)

1	1.1	Micrótomo Semi-Automático Marca: E-CRUX Modelo: EASYPATH	MO	SERVIÇO	40600	16314	1	R$ 550,97	R$ 550,97	R$6.611,64
	1.2	Agitador orbital Marca: fanem Modelo: 255	MO	SERVIÇO	40601	16314	1	R$ 550,97	R$ 550,97	R$6.611,64
	1.3	Analisador bioquimico Marca: Bioplus, Modelo: Bio200	MO	SERVIÇO	48567	16314	1	R$ 983,29	R$ 983,29	R$11.799,48
	1.4	Processador de tecidos (Central de inclusão) Marca: Luptec Modelo: PT052TS	MO	SERVIÇO	48491	16314	1	R$ 378,72	R$ 378,72	R$4.544,64
	1.5	Centrifuga de mesa marca: Fanem Modelo: 206BL	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 513,94	R$ 513,94	R$6.167,28
	1.6	Banho maria elétrico marca: nova ética 316-2	MO	SERVIÇO	40597	16314	1	R$ 580,24	R$ 580,24	R$6.962,88
	1.7	Homogeneizador de sangue AP22 marca: Phoenix	MO	SERVIÇO	48493	16314	2	R$ 550,97	R$ 1.101,94	R$13.223,28
	1.8	Homogeneizador de Plaquetas Marca: Inbras Modelo: ALB 480 PLUS 48B	MO	SERVIÇO	48493	16314	1	R$ 527,32	R$ 527,32	R$6.327,84
	1.9	Seladora dielétrica Marca: fresenius Modelo: hs-10 hemoseal	MO	SERVIÇO	48494	16314	1	R$ 195,24	R$ 195,24	R$2.342,88
	1.10	Incubador a seco marca: Bioplus Modelo: it-2002	MO	SERVIÇO	48495	16314	2	R$ 295,82	R$ 591,64	R$7.099,68
	1.11	Incubadora Marca: id Modelo: 375i	MO	SERVIÇO	48495	16314	2	R$ 295,82	R$ 591,64	R$7.099,68
	1.12	Centrifuga sorológica Marca: fanem Modelo 240	MO	SERVIÇO	44545	16314	1	R$ 323,82	R$ 323,82	R$3.885,84

	1.13	Centrífuga de mesa marca: fanem, Modelo: 3400 Exelsa	MO	SERVIÇO	48496	16314	1	R$ 398,90	R$ 398,90	R$4.786,80
	1.14	Banho maria histológico Marca: lupetec Modelo: BH2015	MO	SERVIÇO	40597	16314	1	R$ 580,24	R$ 580,24	R$6.962,88
	1.15	Banho maria elétrico Marca: helmer Modelo: DH4	MO	SERVIÇO	40597	16314	1	R$ 580,24	R$ 580,24	R$6.962,88
	1.16	Estufa Marca: Biopar Modelo: SI 508A	MO	SERVIÇO	48496	16314	1	R$ 260,11	R$ 260,11	R$3.121,32
	1.17	Estufas Marca: Fanem, Modelo: Oriom 515	MO	SERVIÇO	48496	16314	1	R$ 260,11	R$ 260,11	R$3.121,32
	1.18	Central de Infusão de parafina, Marca: CYDNI MIDI Modelo: EASYPATH	MO	SERVIÇO	50042	16314	1	R$ 605,95	R$ 605,95	R$7.271,40
	1.19	Placa refrigerada da Central de Infusão de parafina, Marca: CYDNI MIDI Modelo: EASYPATH	MO	SERVIÇO	50043	16314	1	R$ 432,60	R$ 432,60	R$5.191,20
	1.20	Centrifuga de mesa Marca: Laborline Modelo: Omega	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
	1.21	Centrifuga de mesa Marca: Centrobio Modelo: CE801	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
	1.22	Centrifuga de mesa Marca: ID Modelo: 6S	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
	1.23	Centrifuga de mesa Marca: Centrilab Modelo: CE800U	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
	1.24	Centrifuga de mesa Marca: Nova etica Modelo: 316-2	MO	SERVIÇO	48492	16314	2	R$ 365,42	R$ 730,84	R$8.770,08
	1.25	Caixa Aquecedora	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04

		Marca: Fanem Modelo: 1502								
								TOTAL:	R$12.565,82	R$150.789,84

Lote 02

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
2	2.1	Aspirador Cirúrgico Portátil Marca: Asclépios Modelo: AS-100	MO	SERVIÇO	48499	16055	22	R$ 71,37	R$ 1.570,14	R$18.841,68
	2.2	Aspirador Cirúrgico Portátil Marca: Olidef Modelo: A45 plus	MO	SERVIÇO	48500	16055	1	R$ 71,37	R$ 71,37	R$856,44
	2.3	Fonte luz Marca: fradel Modelo: Med fr21150	MO	SERVIÇO	48504	16055	1	R$ 37,40	R$ 37,40	R$448,80
	2.4	Fonte de luz Marca: bronmed Modelo: Fiber Optic System 24v 250w	MO	SERVIÇO	48504	16055	1	R$ 37,40	R$ 37,40	R$448,80
	2.5	Aspirador Portátil Marca: Protec Modelo: Evolution 5000	MO	SERVIÇO	14234	16055	18	R$ 71,37	R$ 1.284,66	R$15.415,92
	2.6	Serra de gesso	MO	SERVIÇO	48505	16055	3	R$ 71,37	R$ 214,11	R$2.569,32
	2.7	Oxímetro de pulso Marca: Moriya Modelo: M1000	MO	SERVIÇO	38805	16055	1	R$ 58,35	R$ 58,35	R$700,20
	2.8	Mesa Cirúrgica Marca: Imec Mercedes Modelo: Imec 312RX	MO	SERVIÇO	48541	16055	3	R$ 120,22	R$ 360,66	R$4.327,92
	2.9	Mesa operatória. Marca: Barrfab Modelo: BF-683	MO	SERVIÇO	48541	16055	4	R$ 120,22	R$ 480,88	R$5.770,56
	2.10	Mesa operatória. Marca: Ortosíntese Modelo: mc457	MO	SERVIÇO	48541	16055	1	R$ 120,22	R$ 120,22	R$1.442,64
	2.11	Mesa operatória. Marca: Ortosíntese Modelo: mc767	MO	SERVIÇO	48541	16055	3	R$ 120,22	R$ 360,66	R$4.327,92
	2.12	Mesa operatória. Marca: Grup kss Modelo: NC	MO	SERVIÇO	48541	16055	1	R$ 120,22	R$ 120,22	R$1.442,64
	2.13	Mesa ortostática Marca: Carci Modelo: 1210	MO	SERVIÇO	48541	16055	1	R$ 120,22	R$ 120,22	R$1.442,64
	2.14	Microscópio Marca: Opto Modelo: sm202	MO	SERVIÇO	48542	12742	1	R$ 469,38	R$ 469,38	R$5.632,56
	2.15	Microscópio Marca: Opto Modelo: Sm Plus	MO	SERVIÇO	48542	12742	1	R$ 469,38	R$ 469,38	R$5.632,56
	2.16	Microscópio Marca: DF Vasconcelos Modelo: 24792	MO	SERVIÇO	48542	12742	1	R$ 469,38	R$ 469,38	R$5.632,56

	2.17	Microscópio Marca: Olympus Modelo: CX31	MO	SERVIÇO	48542	12742	3	R$ 469,38	R$ 1.408,14	R$16.897,68
	2.18	Estimulador elétrico neuromuscular trascutâneo multifuncional Marca: Quark Medical Modelo: dualplex 071	MO	SERVIÇO	50037	16055	2	R$ 175,58	R$ 351,16	R$4.213,92
	2.19	Cicloergômetro Marca: Cajumoro Modelo: NC	MO	SERVIÇO	50038	16055	2	R$ 263,91	R$ 527,82	R$6.333,84
	2.20	Lâmpada de fenda Marca: Atlantis Medical Modelo: SL 2000	MO	SERVIÇO	50039	16055	1	R$ 926,39	R$ 926,39	R$11.116,68
	2.21	Injetora de Contraste Marca: Liebel-Flarsheim Company LLC Modelo: Optivantage	MO	SERVIÇO	50040	16055	1	R$ 1.242,09	R$ 1.242,09	R$14.905,08
	2.22	Fotóforo Marca: Missouri Modelo: analogico	MO	SERVIÇO	50041	16055	2	R$ 117,80	R$ 235,60	R$2.827,20
								TOTAL:	R$10.935,63	R$131.227,56

Lote 03

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
3	3.1	Balança Marca: balmak Modelo: BK 500c	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.2	Balança Marca: balmak Modelo: BK 200	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.3	Balança Marca: Prix Modelo: 9098 300 kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.4	Balança Marca: Lider Modelo: LD1050	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.5	Balança Marca: DI-GITRON Modelo: Universal Line	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.6	Balança Marca: Briao Modelo: 150kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.7	Balança Marca: welmy Modelo: 15kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	4	R$ 134,73	R$ 538,92	R$6.467,04
	3.8	Balança Marca: welmy Modelo: 150kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	7	R$ 134,73	R$ 943,11	R$11.317,32
	3.9	Balança Marca: Gehaka Modelo: AG200	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76

	3.10	Adipômentro cientifico Marca: sanny Modelo: ad 1q1q	MO	SERVIÇO	48545	16055	1	R$ 145,00	R$ 145,00	R$1.740,00
	3.11	Cufômetro Marca: VBM Modelo: NC	MO	SERVIÇO	50034	16055	1	R$ 118,80	R$ 118,80	R$1.425,60
	3.12	Manuvacuômetro Analógico Marca: Wika Modelo: NC	MO	SERVIÇO	50035	16055	1	R$ 217,25	R$ 217,25	R$2.607,00
	3.13	Elevador Guincho de Transferência com Balança Marca: Lider Balanças Modelo: 300kg	MO	SERVIÇO	50036	16055	2	R$ 468,00	R$ 936,00	R$11.232,00
	3.14	Esfigmomanômetro aneroid Marca: Bic Modelo: ML 328	MO	SERVIÇO	48543	16055	13	R$ 44,25	R$ 575,25	R$6.903,00
	3.15	Esfigmomanômetro aneroid Marca: Premium Modelo: ML 176	MO	SERVIÇO	48543	16055	34	R$ 44,25	R$ 1.504,50	R$18.054,00
								TOTAL:	R$5.921,94	R$71.063,28

Lote 04

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
4	4.1	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: 360 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.2	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: AC523 523 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.3	Autoclave Marca: Phoenix Modelo: 39209 720 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.4	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: ac 600L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.5	Autoclave Marca: SERCON HS Modelo: 100 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.6	Autoclave Marca: BAUMER Modelo HI SPEED II	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.7	Autoclave Marca: Phoenix	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28

		Luferco Modelo 39209 200 L								
	4.8	Autoclave Marca: SERCON Modelo HSE23 250 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.9	Autoclave Marca: SERCON Modelo HAE25 284 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.10	Autoclave Marca: Cristofoli Biossegurança Modelo: Quadrada 54L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.11	Autoclave Marca: SERCON Modelo HA	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.12	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: AC 365L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.13	Autoclave Marca: FABBE Modelo: 104 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.14	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: A-365	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.15	Máquina de lavar roupa Marca: Eletrolux Modelo: 12Kg	MO	SERVIÇO	48546	9989	1	R$ 250,70	R$ 250,70	R$3.008,40
	4.16	Máquina de lavar roupa Marca: Suzuki Modelo: 100Kg	MO	SERVIÇO	48546	13056	1	R$ 755,44	R$ 755,44	R$9.065,28
	4.17	Máquina lavadora e extratora de roupa Marca: Suzuki Modelo: MLESXS120 Kg	MO	SERVIÇO	48546	13056	2	R$ 800,54	R$ 1.601,08	R$19.212,96
	4.18	Centrifuga de Roupa Marca: Lavexmil Modelo: 30Kg	MO	SERVIÇO	48548	13064	1	R$ 601,87	R$ 601,87	R$7.222,44
	4.19	Centrifuga de roupa 50Kg Marca Suzuki	MO	SERVIÇO	48548	13064	1	R$ 601,87	R$ 601,87	R$7.222,44
	4.20	Secadora de roupa Marca: Suzuki Modelo: 100Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.21	Secadora de roupa Marca: Suzuki Modelo: 30Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04

	4.22	Secadora de roupa Marca: Lavexmil Modelo: 50Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.23	Secadora de roupa Marca: Ortosintese Modelo: 50Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.24	Máquina Industrial de Costura reta Marca: Bracob Modelo: BC73	MO	SERVIÇO	48551	15849	1	R$ 322,13	R$ 322,13	R$3.865,56
	4.25	Máquina Industrial de Costura Overlock Marca: Bracob Modelo: BC6150	MO	SERVIÇO	48552	15849	1	R$ 322,13	R$ 322,13	R$3.865,56
	4.26	Seladora Marca: Ron Modelo: Micromecanica RSR-2000.	MO	SERVIÇO	48503	16055	5	R$ 84,26	R$ 421,30	R$5.055,60
	4.27	Seladora Marca: Everest Modelo: VPN 40 1B	MO	SERVIÇO	48503	16055	3	R$ 84,26	R$ 252,78	R$3.033,36
								TOTAL:	R$29.291,41	R$351.496,92

OBS 1: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECIFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

1.2. Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI nas Contratações Públicas

1.2.1. Neste certame não se aplicará o tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de prestação de serviços não terá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 48, III, da LC nº 123/06.

1.3 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.2. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que é caracterizado por sua essencialidade podendo com a sua interrupção, comprometer a continuidade das atividades da Administração no serviço público nas unidades de saúde que necessitam do suporte de gases medicinais como o oxigênio e ar comprimido, além do sistema de vácuo clinico utilizado para aspirar secreções dos pacientes em UTIS, enfermarias e centro cirúrgico. Considerando que a FMS não possui técnicos habilitado e capacitados par execução do serviço a habitualidade é que seja contratada empresa terceirizada para execução do serviço, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4 Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

1.4.1. Neste certame não se aplicará o tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de prestação de serviços não terá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno

porte, em consonância com o art. 48, III, da LC nº 123/06.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletronico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Da Participação de Cooperativas

2.5.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido

2.5.2. Da Subcontratação

2.5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual..

2.6. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.6.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.6.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.7 EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIOS

2.7.1. Não poderão participar desta contratação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU-Plenário).

2.9. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela

demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
2.10. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n. º 7.203, de 04 de junho de 2010);
2.11. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
2.12. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.
2.13. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
2.14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:
2.14.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

SEÇÃO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.
3.2 .Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.4.12. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.4.13. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.4.15. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.4.16. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3 4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.20. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO 2 *(DUAS) CASAS DECIMAIS* APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

4.21. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNÇÃO E COMPRESSÃO dos documentos.

SEÇÃO IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

4.1.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

4.1.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

4.1.4. A proposta deverá conter correio eletrônico e-mail e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

4.1.5. A proposta deve incluir os catálogos detalhados dos equipamentos oferecidos, bem como as bulas dos reagentes, os quais devem estar em português, a fim de possibilitar a análise técnica das especificações e características apresentadas.

5.1.5.Valor unitário e anual dos itens, bem como o valor total do totte ;

4.2. **Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**

4.2.1 Valor Global:de cada lote conforme o temo de referencia.

4.3 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

4.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.5 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

4.13. Dos Criterios de Aceitação da Proposta

4.13.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 **(noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação e serão selecinaondas pelo critério MENOR PREÇO.

4.13.2. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

4.13.3. É dispensável o parecer técnico para produtos especificados no Termo de Referência, quando se tratar de objetos de alta complexidade.

4.13.4. A proposta de preços deve estar em papel timbrado, datada, assinada, cotendo especificações detalhadas do produto.

4.13.5. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

4.13.6 A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

4.13.7. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

4.14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

4.14.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h(duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6 .Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10).*
5.9 .O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1 Esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.11.9.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.11.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.11.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.11.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.11.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.11.18. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.11.19. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.11.20. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.11.21. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.11.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.11.23. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.11.24. Empresas brasileiras;
5.11.25. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.11.26. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.11.28.Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
5.11.29. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.
5.11.30. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação;

5.11.31. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em Item;
5.11.32. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.
5.11.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.11.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.11.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.11.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.11.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.11.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VI - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1.Sistema de Cadastramento Eletronico;
6.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.1.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.1.1.5.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas) . (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*
6.1.1.6.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.1.1.7.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.1.1.8.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.1.1.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.1.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício..
6.1.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.2.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.2.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.2.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Da Exigências de habilitação

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no

sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

7.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Fís icas, conforme ocaso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. Garantir o cumprimento previsto no art. 68, inciso VI, incluindo "o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no referido item " XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

7.4.Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Pas sivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).

7.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

7.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,
§6º)

7.4.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

7.4.9.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.4.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.4.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.4.17.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.4.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.4.20. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

7.4.21.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante **melhor classificado na fase de lances.**

7.4.22. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.4.23. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.4.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.4.25. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.26. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.4.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.4.31.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.5 Da Qualificação Técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.1.1.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada, devidamente registrado no conselho competente .

7.5.1.1.2. Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

7.5.2. Certidão válida de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) a jurisdição da empresa, nas áreas de ELÉTRICA e/ou ELETRÔNICA, comprovado estar habilitada a executar atividade relacionada com o objeto desta licitação para os **Lotes 1,2 e 3.**

7.5.3. Certidão válida de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) a jurisdição da empresa, na área de MECÂNICA, comprovado estar habilitada a executar atividade relacionada com o objeto desta licitação para o **Lote 4.**

7.5.4. Comprovação que possui ou possuirá em seu quadro de responsável técnico para Coordenação dos Serviços de Engenharia Clínica, na data prevista do certame, com formação em Engenharia, pós-graduação em Engenharia Clínica ou Mestrado ou Doutorado em engenharia biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com o registro ativo no CREA, ou Tecnólogo em Sistemas Biomédicos, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou graduado/pós em Engenharia Biomédica devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, registrada no Conselho Regional competente , que comprove ter executado serviços de características semelhantes ao do objeto do edital.

7.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.8. Comprovação de que possui ou possuirá em seu quadro de pessoal (equipe técnica) de nível médio com registro no órgão competente (CRT) e com certidão atualizada.

7.5.9. Declaração que disponibilizará assistência técnica local, e com todas as condições estruturais quanto às suas instalações elétricas, hidráulicas, instrumentos e equipamentos, e pessoal técnico necessário para execução dos serviços, e comprovando ainda, possuir em sua assistência técnica, estrutura para realizar serviços de pintura, bem como capacidade para armazenar com segurança os objetos do contrato.

7.5.10 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou no momento da contratação (devendo nesse caso incluir a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional), Técnico em Eletricidade/ eletrônica com registro no CRT ou Engenheiro Eletricista com registro no CREA, para os**Lotes 1, 2 e 3.**

7.5.10. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou no momento da contratação (devendo nesse caso incluir a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional), Técnico em mecânica/ eletromecânica/mecatrônica com registro no CRT ou Engenheiro Mecânico com registro no CREA, para o **Lote 4.**

7.5.11. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, Certidão do CREA ou do Contrato Social do Licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional.
7.5.12. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá possuir registro na entidade profissional equivalente, admitindo-se, em momento posterior, a sua substituição por profissionais de experiência similar ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.
7.5.13. Declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Responsável Técnico que ficará à disposição e acompanhará execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, como nº do CPF/RG e número do Registro do Profissional correspondente.
7.5.14. As informações prestadas referentes ao item serão confirmadas mediante visita da comissão técnica da FMS com data e hora agendada, até cinco dias úteis após a realização do certame para atestar a veracidade das informações. Caso a veracidade não seja comprovada, empresa será desclassificada.
7.5.15. Os licitantes devem comprovar que possuem simuladores e instrumentos de medição devidamente calibrados em laboratório RBC-INMETRO conforme Art. 67 , III, da lei 14.133/21 e o Art.17. parágrafo 6 lei 14.133/21, como:
7.5.15.1 Simulador de Multicalibrador de Temperatura, Termo-higrômetro digital padrão, Osciloscópio, Multímetro, Calibrador de nível sonoro, Analisador de Segurança elétrica, Calibrador de Pressão, Analisador de Qualificação Térmica, Tacômetro, cronômetro para o **Lote 01**.
7.5.15.2 Simulador de Multicalibrador de Temperatura, Termo-higrômetro digital padrão, Simulador de Oximetria, Osciloscópio, Multímetro, Calibrador de nível sonoro, Luxímetro, Analisador de Segurança elétrica, Vacuômetro, Micrômetro digital, Jogo de lâminas padrão, Jogo de paralelo ótico para o **Lote 02**.
7.5.15.3Termo-higrômetro digital padrão, Simulador de pressão não invasiva, ,Multímetro, Analisador de Segurança elétrica, Calibrador de Pressão para o **Lote 03**.
7.5.15.4 Simulador de Multicalibrador de Temperatura, Termo-higrômetro digital padrão, Multímetro, Calibrador de nível sonoro, Analisador de Segurança elétrica, , Calibrador de Pressão, Analisador de Qualificação Térmica para o **Lote 04**.
7.5.16. Os licitantes devem comprovar possuir um software de gestão de manutenção hospitalar capaz de gerar: abertura de chamados, controle de manutenção preventiva, depreciação, relatórios de gestão, dentre outros, para atender o objeto do contrato, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de engenharia Clínica, bem como os funcionários de cada setor às informações alimentadas e compiladas sobre os equipamentos abrangidos pelo serviço;
7.5.17. Certificado emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), de acordo com a Portaria do INMETRO nº 065 de 28 de janeiro de 2015, conforme divulgado no Portal do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, autorizando-a a efetuar manutenção em Balanças e Esfignomanômetros, para opara o **Lote 03**.

SEÇÃO VIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1.Não haverá cadastro de reserva..

SEÇÃO XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fara jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.
9.1.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados,

mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.1.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.11. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

9.1.11.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.1.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.11.3. Convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

9.1.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.11.12.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

9.11.12.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

SEÇÃO X– DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1 Condições de Execução

10.1.1.1. Os serviços deveram ser realizados conforme o plano de manutenção de cada equipamento listado.

10.1.1..2 Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material para os serviços de manutenção por ventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

10.1.2. Local e horário da prestação dos serviços

10.1.2.1. O serviço será prestado nas Unidades de Saúde da FMS, iniciado após assinatura do contrato e emissão do emprenho, em até 30 (trinta) diascorridos, sendo necessário o acompanhamento contínuo e com visitas mensais de verificação do funcionamento dos equipamentos com as devidas exigências de funcionalidade ideal.

10.1.2.1.1 A Rede Municipal de Saúde de Teresina vinculada à DAE é composta pelos seguintes serviços:

a) Unidades de Pronto Atendimento Fixo – UPAS;
b) 04 Maternidade Municipais;
c) 01 Ambulatório de Especialidades Médicas (CISLA);
d) 01 Hospital de Grande Porte (HUT);
e) 09 Hospitais de pequeno e médio porte;
f) 07 Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS;
g) 01 Residência Terapêutica;
h) 01 Hospital da Mulher - em fase de construção;
i) 01 Central de Regulação de Transporte – CRT;
j) 01 Serviço de atendimento médico de urgência – SAMU;

7.1.2.1.2. Inicialmente os equipamentos estão distribuidos nas seguintes unidade:

Lotes 1,2,3:

UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	Rua Otto Tito, 1820 - Bairro Redenção	3218-5199/5445/5666/5678/6466

Lote 4:

UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
HOSPITAL E MATERNIDADE DO BUENOS AIRES	Rua Miguel Alves, s/n - Bairro Memorare	3225-7267/3214-2600
HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO (STA Mª DA CODIPI)	Alameda Francisco Nogueira, s/n, Conjunto Francisca Trindade - Bairro Santa Rosa	3222-61583222-61583222-61583222-6158 3222-6158
HOSPITAL DO PRIMAVERA	Av. Duque de Caxias, s/n - Bairro Primavera	3221-0928
HOSPITAL ALBERTO NETO (DIRCEU II)	Quadra 250, Casa 50 - Bairro Dirceu II	3236-1660 / 3235-6949
HOSPITAL, MATERNIDADE E UPA DO SATÉLITE	Rua Rotary Club, 4265 - Bairro Satélite	3231-5843 / 3235-2074/ 3215-9204
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	Rua Otto Tito, 1820 - Bairro Redenção	3218-5199/5445/5666/5678/6466
HOSPITAL DO MONTE CASTELO	Rua Antonio Cavour de Miranda, 357 - Bairro Monte Castelo	3215-9123/9124
HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ	Rua Marechal Rondon, 6262 - Bairro Parque	3220-5939
HOSPITAL, MATERNIDADE E UPA DO PROMORAR	Rua Ulisses Guimarães, s/n - Bairro Promorar	3211-7396/3220-3536
Hospital Dr Ozéas Sampaio (Matadouro)	Rua Rui Barbosa, 3426 – Matadouro	3215-9148
UPA Renascença	Rua Rio Verde, 2810 - Renascença III	3234-7074
Maternidade Prof. Wall Ferraz	Praça dos Correios Dirceu Arcoverde II	3215-9210

10.1.2.2 Caso não seja possível a iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.2.3 Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia , 7 dias por semana (sem exeções de feriádos ou finais de semna) deacordo com a necessidade de manutenção de manter o equipamento em funcionamento.

10.1.3. Rotinas a serem cumpridas

10.1.3.1. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

10.1.3.2. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

10.1.4. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

10.1.4.1. As atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas durante o horário de trabalho (07h00 às 17h00 horas); excepcionalmente poderá haver alteração neste horário, somente depois de comunicado e autorizado pela CONTRATANTE;

10.1.4.2. Para manutenções corretivas, fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA. Vale ressaltar que o edifício tem funcionamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana:

10.1.4.2.1 Atendimento a chamados de emergência: tempo máximo de 30 minutos após registro do chamado.

10.1.4.2.2. Atendimento a outros tipos de chamados: tempo máximo de 60 minutos após registro do chamado.

10.1.4.3. A Contratada deve prestar atendimento aos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo com presteza aos chamados nos casos de emergência, devendo para isso manter permanentemente à postos, dia e noite, dentro e fora do horário normal de trabalho, inclusive domingos e feriados, pessoal habilitado e suficiente para tal fim.

10.1.4.4 Para atendimentos fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

10.1.4.5 O prazo para correção do serviço mal executado é de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS;

10.1.4.6 O prazo para a resolução definitiva do chamado técnico é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CORRIDAS.

a) Em casos que a resolução definitiva dependa da troca de peças não disponíveis no estoque da CONTRATADA, o prazo para a resolução definitiva será de até 07 (SETE) DIAS CORRIDOS.

b) Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos deverá apresentar justificativa formal, que deverá ser avaliada pelo Fiscal do Contrato.

10.1.5. Materiais a serem disponibilizados

10.1.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a fim de garantir a execução de seus serviços.

10.1.5.2. O levantamento e o dimensionamento dos materiais não serão listados devido a complexidade e grande variabilidade da listagem de equipamentos, porém ficará sobre responsabilidade da Contratada todo fornecimento de materiais e peças necessários para permitir o pleno funcionamento do equipamento tanto durante a manutenção preventiva quanto na necessidade de manutenção corretiva.

10.1.5.3. Os materiais necessários para a manutenção preventiva, calibração ou manutenção corretiva serão fornecidos pela Contratada quaisquer que sejam, a fim de manter o pleno funcionamento dos equipamentos.

10.1.5.4. Manter um estoque mínimo de peças e acessórios atualizados após os 30 dias de inicio do contrato.

10.1.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

10.1.6.1 A proposta deverá ser elaborada com base na Planilha de descrição do objeto apresentando as quantidades de equipamentos listados e constar a lista de unidades de saúde as quais os equipamentos poderão estar lotados.

10.1.6.2 As peças, acessórios e a mão obra necessárias à manutenção corretiva e preventiva deverão correr por ônus da Contratada e não serão especificadas neste documento tendo em vista a complexidade da demanda de cada equipamento específico. Desta forma, as peças e acessórios utilizadas devem solucionar a demanda dos equipamentos e das unidades.

10.1.6.3 Os analisadores/simuladores mínimos a necesários para execução do contrato são:

a) Lista dos analisadores:

· Simulador de Multicalibrador de Temperatura
· Termo-higrômetro digital padrão
· Simulador de Oximetria
· Simulador de Pressão Não Invasiva
· Osciloscópio
· Multímetro
· Calibrador de Nível Sonoro
· Luxímetro
· Analisador de Segurança Elétrica
· Calibrador de Pressão
· Analisador de Qualificação Térmica
· Tacômetro
· Manovacuômetro
· Cronômetro
· Micrômetro digital
· Jogo de lâminas padrão
· Jogo de paralelo ótico
· E todos os demais calibradores necessários para a devida calibração de cada equipamento.

10.1.7. Especificação da garantia do serviço

10.1.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.8. Procedimentos de transição finalização do contrato

10.1.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas

a) Entrega do relatório anual das manutenções corretivas e preventivas executadas.
b) Ter concluído todo o plano de manutenção preventiva previsto para o ano do contrato.
c) Entregar inventário atualizado com data de atualização do ultimo mês vigente do contrato.
d) Entregar relação de todas as peças e matérias substituídas durante o contrato anual em tabela explicativa.
e) Retirada de materiais, equipamentos, objetos e etc. das instalações das unidades de saúde.

SEÇÃO XI - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO / VISTORIA

11.1. **DA GARANTIA DA ONTRATAÇÃO**

11.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado e a baixa complexidade do contrato.

11.2 VISTORIA

11.2.1 Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

11.2.2. Fica aberta aos proponentes deste certame, a opção de fazer visita técnica a fim de verificar o inventário disponibilizado neste, com o parque tecnológico disponível nas unidades que compõem este termo de referência, para que não haja inconsistência nas informações.
11.2.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada com setor de engenharia clínica - FMS, através do e-mail: manutencaohut16@gmail.com, para que seja autorizada a entrada nas dependências da unidade de saúde e disponibilizado um servidor da unidade durante todo o levantamento do parque tecnológico, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas. Na solicitação deverá constar nome da empresa proponente, nome do visitante, CPF do visitante e data do agendamento, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da licitação.
11.2.4. Na ocasião da vistoria, a empresa deverá trazer pronta a Declaração Formal de Vistoria (**Anexo II-TERMO DE REFERENCIA**) que será assinada neste momento por servidor responsável pelo setor de hotelaria ou CCIH ou Diretoria Administrativa de cada Hospital/Unidade de Saúde, juntamente com o representante legal da empresa.
11.2.5. Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

SEÇÃO XII – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

SEÇÃO XIII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.
13.1.1. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:
a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
13.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será de acordo com os parâmetros estabelecido pela FMS:
13.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
13.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
13.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
13.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
13.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
13.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
13.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
13.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
13.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
13.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
13.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
13.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
13.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
13.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
13.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
13.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
13.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
13.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

13.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
13.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
13.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
13.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.19. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação , no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
13.20. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

13.24. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.
13.25. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
13.25.1. Cópia legível do empenho;
13.25.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
13.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
13.25.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
13.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
13.25.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
13.26. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
13.27. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
13.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
13.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.30. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
13.31. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
13.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.33. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.35. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
13.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
13.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;
13.39. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de acordo com a tabela do item 1 para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.
13.41. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
13.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XIV – DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem

classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14.7.DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.7.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

14.7.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**,** conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

14.7.3.A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.8 DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

14.8.1. Neste certame não se aplicará o tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de prestação de serviços não terá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 48, III, da LC nº 123/06.

SEÇÃO XV - DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

SEÇÃO XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de **0,6% (seis décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de *30 (trinta)***dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

SEÇÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo* ***e-mail: alessandro.dcp.fms@gmail.com***

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVIII - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Sustentabilidade

18.1.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Plano de Logística Sustentável do órgão/entidade:

18.1.2. Os serviços que serão realizados não causam poluição e danos ao meio ambiente.

18.1.3. O fornecimento de algum material poluente para a realização dos serviços deverá observar o disposto na resolução e a empresa realizar os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências, além do Decreto 10.936/2022 que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela lei anteriormente mencionada (12.305/2010).

18.1.4 IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

18.1.4.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações da ANVISA;

18.1.4.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003;

18.1.4.1.3. Observe a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

18.1.4.1.4. Forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços; TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO P á g i n a 21 | 34 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024

181.4.1.5. Realize programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.1.4.1.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua

destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber nos termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n° 25 de outubro de 2006;

18.1.4.1.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

18.1.4.1.8. Preveja a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na resolução CONAME n° 257, de 30 de junho de 1999.

18.2. Da Participação De Consórcios

18.2.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

18.3. Da Participação De Cooperativas

18.3.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

18.4. Da Subcontratação

18.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

218.5 Garantia da Contratação

18.5.1.Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado e a baixa complexidade do contrato.

18.6 Vistoria

18.6.1 Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

186.2. Fica aberta aos proponentes deste certame, a opção de fazer visita técnica a fim de verificar o inventário disponibilizado neste, com o parque tecnológico disponível nas unidades que compõem este termo de referência, para que não haja inconsistência nas informações.

18.6.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada com setor de engenharia clínica - FMS, através do e-mail: engclinica.fms@hotmail.com e manutencaohut@gmail.com, para que seja autorizada a entrada nas dependências da unidade de saúde e disponibilizado um servidor da unidade durante todo o levantamento do parque tecnológico, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas. Na solicitação deverá constar nome da empresa proponente, nome do visitante, CPF do visitante e data do agendamento, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da licitação.

18.6.4. Na ocasião da vistoria, a empresa deverá trazer pronta a Declaração Formal de Vistoria (**Anexo II**) que será assinada neste momento por servidor responsável pelo setor de hotelaria ou CCIH ou Diretoria Administrativa de cada Hospital/Unidade de Saúde, juntamente com o representante legal da empresa.

18.6.5. Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

SEÇÃO XIX– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
19.1.2. Realizar as atividades no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
19.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; (apagar)
19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
19.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
19.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
19.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
19.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
19.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
19.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
19.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
19.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
19.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
19.2. 1. 1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
19.2..2. Comunicar ao contratante, com pelo menos 15 (quinze) dias que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
19.2..3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
19.2..4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
19.2..5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.2..6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.2..9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.2..11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);

19.2..12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

19.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

19.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.2..21. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

19.2..22. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

19.2..23. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
19.2..24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
19.2.25. Subsidiar a Coordenação de Engenharia Clinica/ Manutenção com informações gerenciais e técnicas sobre a situação do parque de EMH. A CONTRATADA deverá apresentar após os primeiros 30 dias de atuação, relação dos EMH que se encontram inoperantes, e orientação quanto às ações a serem adotadas para solução;
19.2.26. Implantar, no prazo máximo de 30 dias após o início da vigência contratual, um Sistema de Informação Gerencial informatizado, que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH do hospital, procedimentos documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH e obtenção de Indicadores de Desempenho.
19.2..27. Os profissionais da Contratada designados a gerenciar este Sistema, deverão ser capazes de gerir as informações dos processos operacionais/administrativo, apresentar soluções para os problemas técnicos em equipamentos médico-hospitalares e saber aplicar os conhecimentos de Engenharia Clínica a fim de obter resultados melhores;
19.2..28. Assessorar à gerência de manutenção, na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenibilidade e índices de obsolescência monitorado pelo sistema informatizado de controle do parque;
19.2.29. Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho como: custo de reparo, custo de contrato de manutenção, resolutividade total das OS abertas no período, resolutividade da CONTRATADA.
19.2.30. Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos;
19.2..31. Realizar treinamentos mensais dos usuários/operadores de acordo com a necessidade em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos utilizando analise de causa e efeito com base nos registros nas ordens de serviço ou solicitação formalizada da equipe de Educação Continuada e de Manutenção;
19.2.32. Manter a Gerência de manutenção informada, através de e-mails, sobre todos os chamados técnicos realizados pelas unidades, com base no fluxograma de manutenções.
19.2.33. Assessorar a Coordenação de Engenharia Clínica/ Manutenção na elaboração de especificação técnica de EMH para fins de aquisição e/ou locação de equipamentos médico-hospitalares;
19.2.34. Promover melhoria e atualização tecnológica no sistema informatizado e no processo de gerenciamento de equipamentos e incorporação de tecnologias, sempre que identificada à oportunidade de prover melhores resultados da instituição de saúde;
19.2..35. Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO e RBC (Rede Brasileira de Calibração) de acordo com a ISO17025, de todos os equipamentos de saúde passiveis, que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros de acordo com a prioridade da Unidade .
19.2.36 Realizar o serviço de calibração munido de planilha calibração destinada para cada tipo de equipamento.
19.2..37. A CONTRATADA deverá evidenciar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva, assim como as calibrações e os testes de segurança elétrica.
19.2.38. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de

cada tipo de equipamento relacionado. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato;

19.2.39. As inspeções deverão ser realizadas mensalmente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato, a periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos ou pela contratante. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Gerência de manutenção.

19.2.40. Executar avaliação permanente das condições de instalação dos equipamentos médicohospitalares no que se refere a aterramento, refrigeração, proteção radiológica e iluminação, informando por parecer caso haja situação que esteja afetando a funcionalidade dos mesmos;

19.2.41. Realizar montagem, desmontagem e instalação de equipamentos hospitalares dentro da Unidade Hospitalar;

19.2.42. Antes da renovação anual do contrato de manutenção vigente à empresa deverá apresentar e executar manutenção preventiva em todos os equipamentos com fornecimento de relatório, garantindo a integridade dos mesmos;

19.2.43. Analisar e emitir relatórios quanto à capacitação dos operadores, verificando número de operadores, diversidade de equipamentos, realização do treinamento operacional pós aquisição, treinamento continuado, existência de protocolos de procedimentos de rotina;

19.2.44. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

19.2..45. A CONTRATADA e seus auxiliares deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades, no que visar: Circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros;

19.2.46. Executar os serviços conforme especificações deste documento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas e utensílios, itens de apoio administrativo, computador com software de gestão de equipamentos, mobiliário, e ainda todo o ferramental, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, ajuste e calibração necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

19.2. 1.47. Receber representantes técnicos da Fundação Municipal de Saúde em diligência na sede e demais dependências da CONTRATADA e/ou em locais de prestação de serviço da CONTRATADA objetivando avaliar as informações e exigências do edital. O resultado da avaliação faculta à CONTRATANTE aplicar advertência ou penalidades a CONTRATADA;

19.2.1.48. Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato as seguintes documentações:

19.2.1.48.1 Declaração expressa de possuir instalações adequadas, Analisadores e Simuladores calibrados com certificados com rastreabilidade e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço. Os analisadores/simuladores mínimos a serem apresentados são:

a) Lista dos analisadores:

· Simulador de Multicalibrador de Temperatura
· Termo-higrômetro digital padrão
· Simulador de Oximetria
· Simulador de Pressão Não Invasiva
· Osciloscópio
· Multímetro
· Calibrador de Nível Sonoro
· Luxímetro
· Analisador de Segurança Elétrica

· Calibrador de Pressão
· Analisador de Qualificação Térmica
· Tacômetro
· Manovacuômetro
· Cronômetro
· Micrômetro digital
· Jogo de lâminas padrão
· Jogo de paralelo ótico
· E todos os demais calibradores necessários para a devida calibração de cada equipamento.

b) Apresentar Certificado de Autorização para efetuar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, nos termos da Portaria nº 088, de 08/07/87;

c) Relação nominal dos empregados que comporão as equipes, com os dados profissionais de cada um, número de registro, número de telefone, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;

d) Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

e) Apresentar cronograma de atividades para os 12 (doze) meses de trabalho após início das atividades, aprovado pela Gerência de manutenção e/ou Direção da Unidade;

f) Apresentar à Gerência de manutenção, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventiva, corretiva e calibrações, apropriadas às respectivas operações, que deverão ser pactuados mutuamente;

g) Certidão de Registro dos técnicos que serão alocados para a prestação do serviço no Conselho pertinente;

19.2..1.49. Deverá existir Procedimento Técnico e Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação, deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

SEÇÃO XX- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

20.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

20.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XXI - DAS FONTES DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

21.1 DAS FONTES DE RECURSOS

Despesa:
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.
Fontes de Recursos:
1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde

21.2 DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação conforme mapa comparativo de preços será de **R$ 704.577,60 (Setecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [**www.gov.br/compras**].
22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III: DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR
ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE
ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO XI: MINUTA DO CONTRATO.

Teresina (PI), 20 de maio de 2026.

Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira
Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS

Leopoldina Cipriano Feitosa
PRESIDENTE DA FMS/PMT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
NUMA/HUT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.038029/2024-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviços de técnicos do ramo da engenharia clínica, com manutenções preventivas, corretivas, calibrações, qualificações, testes de segurança elétrica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico do HUT e demais unidades de saúde da FMS**, no município de Teresina - PI, conforme especificações da planilha abaixo:

Quadro 1 – Descrição dos itens

Lote 01

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
1	1.1	Micrótomo Semi-Automático Marca: E-CRUX Modelo: EASYPATH	MO	SERVIÇO	40600	16314	1	R$ 550,97	R$ 550,97	R$6.611,64
	1.2	Agitador orbital Marca: fanem Modelo: 255	MO	SERVIÇO	40601	16314	1	R$ 550,97	R$ 550,97	R$6.611,64
	1.3	Analisador bioquimico Marca: Bioplus, Modelo: Bio200	MO	SERVIÇO	48567	16314	1	R$ 983,29	R$ 983,29	R$11.799,48
	1.4	Processador de tecidos (Central de inclusão) Marca: Luptec Modelo: PT052TS	MO	SERVIÇO	48491	16314	1	R$ 378,72	R$ 378,72	R$4.544,64
	1.5	Centrifuga de mesa marca: Fanem Modelo: 206BL	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 513,94	R$ 513,94	R$6.167,28
	1.6	Banho maria elétrico marca: nova ética 316-2	MO	SERVIÇO	40597	16314	1	R$ 580,24	R$ 580,24	R$6.962,88
	1.7	Homogeneizador de sangue AP22 marca: Phoenix	MO	SERVIÇO	48493	16314	2	R$ 550,97	R$ 1.101,94	R$13.223,28
	1.8	Homogeneizador de Plaquetas Marca: Inbras Modelo: ALB 480 PLUS 48B	MO	SERVIÇO	48493	16314	1	R$ 527,32	R$ 527,32	R$6.327,84
	1.9	Seladora dielétrica	MO	SERVIÇO	48494	16314	1	R$ 195,24	R$ 195,24	R$2.342,88

		Marca: fresenius Modelo: hs-10 hemoseal								
	1.10	Incubador a seco marca: Bioplus Modelo: it-2002	MO	SERVIÇO	48495	16314	2	R$ 295,82	R$ 591,64	R$7.099,68
	1.11	Incubadora Marca: id Modelo: 375i	MO	SERVIÇO	48495	16314	2	R$ 295,82	R$ 591,64	R$7.099,68
	1.12	Centrifuga sorológica Marca: fanem Modelo 240	MO	SERVIÇO	44545	16314	1	R$ 323,82	R$ 323,82	R$3.885,84
	1.13	Centrífuga de mesa marca: fanem, Modelo: 3400 Exelsa	MO	SERVIÇO	48496	16314	1	R$ 398,90	R$ 398,90	R$4.786,80
	1.14	Banho maria histológico Marca: lupetec Modelo: BH2015	MO	SERVIÇO	40597	16314	1	R$ 580,24	R$ 580,24	R$6.962,88
	1.15	Banho maria elétrico Marca: helmer Modelo: DH4	MO	SERVIÇO	40597	16314	1	R$ 580,24	R$ 580,24	R$6.962,88
	1.16	Estufa Marca: Biopar Modelo: SI 508A	MO	SERVIÇO	48496	16314	1	R$ 260,11	R$ 260,11	R$3.121,32
	1.17	Estufas Marca: Fanem, Modelo: Oriom 515	MO	SERVIÇO	48496	16314	1	R$ 260,11	R$ 260,11	R$3.121,32
	1.18	Central de Infusão de parafina, Marca: CYDNI MIDI Modelo: EASYPATH	MO	SERVIÇO	50042	16314	1	R$ 605,95	R$ 605,95	R$7.271,40
	1.19	Placa refrigerada da Central de Infusão de parafina, Marca: CYDNI MIDI Modelo: EASYPATH	MO	SERVIÇO	50043	16314	1	R$ 432,60	R$ 432,60	R$5.191,20
	1.20	Centrifuga de mesa Marca: Laborline Modelo: Omega	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
	1.21	Centrifuga de mesa Marca: Centrobio	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04

		Modelo: CE801								
	1.22	Centrifuga de mesa Marca: ID Modelo: 6S	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
	1.23	Centrifuga de mesa Marca: Centrilab Modelo: CE800U	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
	1.24	Centrifuga de mesa Marca: Nova etica Modelo: 316-2	MO	SERVIÇO	48492	16314	2	R$ 365,42	R$ 730,84	R$8.770,08
	1.25	Caixa Aquecedora Marca: Fanem Modelo: 1502	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
								TOTAL:	R$12.565,82	R$150.789,84

Lote 02

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
2	2.1	Aspirador Cirúrgico Portátil Marca: Asclépios Modelo: AS-100	MO	SERVIÇO	48499	16055	22	R$ 71,37	R$ 1.570,14	R$18.841,68
	2.2	Aspirador Cirúrgico Portátil Marca: Olidef Modelo: A45 plus	MO	SERVIÇO	48500	16055	1	R$ 71,37	R$ 71,37	R$856,44
	2.3	Fonte luz Marca: fradel Modelo: Med fr21150	MO	SERVIÇO	48504	16055	1	R$ 37,40	R$ 37,40	R$448,80
	2.4	Fonte de luz Marca: bronmed Modelo: Fiber Optic System 24v 250w	MO	SERVIÇO	48504	16055	1	R$ 37,40	R$ 37,40	R$448,80
	2.5	Aspirador Portátil Marca: Protec Modelo: Evolution 5000	MO	SERVIÇO	14234	16055	18	R$ 71,37	R$ 1.284,66	R$15.415,92
	2.6	Serra de gesso	MO	SERVIÇO	48505	16055	3	R$ 71,37	R$ 214,11	R$2.569,32
	2.7	Oxímetro de pulso Marca: Moriya Modelo: M1000	MO	SERVIÇO	38805	16055	1	R$ 58,35	R$ 58,35	R$700,20
	2.8	Mesa Cirúrgica Marca: Imec Mercedes Modelo: Imec 312RX	MO	SERVIÇO	48541	16055	3	R$ 120,22	R$ 360,66	R$4.327,92
	2.9	Mesa operatória. Marca: Barrfab Modelo: BF-683	MO	SERVIÇO	48541	16055	4	R$ 120,22	R$ 480,88	R$5.770,56
	2.10	Mesa operatória. Marca: Ortosíntese Modelo: mc457	MO	SERVIÇO	48541	16055	1	R$ 120,22	R$ 120,22	R$1.442,64

	2.11	Mesa operatória. Marca: Ortosíntese Modelo: mc767	MO	SERVIÇO	48541	16055	3	R$ 120,22	R$ 360,66	R$4.327,92
	2.12	Mesa operatória. Marca: Grup kss Modelo: NC	MO	SERVIÇO	48541	16055	1	R$ 120,22	R$ 120,22	R$1.442,64
	2.13	Mesa ortostática Marca: Carci Modelo: 1210	MO	SERVIÇO	48541	16055	1	R$ 120,22	R$ 120,22	R$1.442,64
	2.14	Microscópio Marca: Opto Modelo: sm202	MO	SERVIÇO	48542	12742	1	R$ 469,38	R$ 469,38	R$5.632,56
	2.15	Microscópio Marca: Opto Modelo: Sm Plus	MO	SERVIÇO	48542	12742	1	R$ 469,38	R$ 469,38	R$5.632,56
	2.16	Microscópio Marca: DF Vasconcelos Modelo: 24792	MO	SERVIÇO	48542	12742	1	R$ 469,38	R$ 469,38	R$5.632,56
	2.17	Microscópio Marca: Olympus Modelo: CX31	MO	SERVIÇO	48542	12742	3	R$ 469,38	R$ 1.408,14	R$16.897,68
	2.18	Estimulador elétrico neuromuscular trascutâneo multifuncional Marca: Quark Medical Modelo: dualplex 071	MO	SERVIÇO	50037	16055	2	R$ 175,58	R$ 351,16	R$4.213,92
	2.19	Cicloergômetro Marca: Cajumoro Modelo: NC	MO	SERVIÇO	50038	16055	2	R$ 263,91	R$ 527,82	R$6.333,84
	2.20	Lâmpada de fenda Marca: Atlantis Medical Modelo: SL 2000	MO	SERVIÇO	50039	16055	1	R$ 926,39	R$ 926,39	R$11.116,68
	2.21	Injetora de Contraste Marca: Liebel-Flarsheim Company LLC Modelo: Optivantage	MO	SERVIÇO	50040	16055	1	R$ 1.242,09	R$ 1.242,09	R$14.905,08
	2.22	Fotóforo Marca: Missouri Modelo: analogico	MO	SERVIÇO	50041	16055	2	R$ 117,80	R$ 235,60	R$2.827,20
								TOTAL:	R$10.935,63	R$131.227,56

Lote 03

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
3	3.1	Balança Marca: balmak Modelo: BK 500c	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.2	Balança Marca: balmak Modelo: BK 200	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.3	Balança Marca: Prix Modelo: 9098 300 kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76

	3.4	Balança Marca: Lider Modelo: LD1050	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.5	Balança Marca: DI-GITRON Modelo: Universal Line	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.6	Balança Marca: Briao Modelo: 150kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.7	Balança Marca: welmy Modelo: 15kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	4	R$ 134,73	R$ 538,92	R$6.467,04
	3.8	Balança Marca: welmy Modelo: 150kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	7	R$ 134,73	R$ 943,11	R$11.317,32
	3.9	Balança Marca: Gehaka Modelo: AG200	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.10	Adipômentro cientifico Marca: sanny Modelo: ad 1q1q	MO	SERVIÇO	48545	16055	1	R$ 145,00	R$ 145,00	R$1.740,00
	3.11	Cufômetro Marca: VBM Modelo: NC	MO	SERVIÇO	50034	16055	1	R$ 118,80	R$ 118,80	R$1.425,60
	3.12	Manuvacuômetro Analógico Marca: Wika Modelo: NC	MO	SERVIÇO	50035	16055	1	R$ 217,25	R$ 217,25	R$2.607,00
	3.13	Elevador Guincho de Transferência com Balança Marca: Lider Balanças Modelo: 300kg	MO	SERVIÇO	50036	16055	2	R$ 468,00	R$ 936,00	R$11.232,00
	3.14	Esfigmomanômetro aneroid Marca: Bic Modelo: ML 328	MO	SERVIÇO	48543	16055	13	R$ 44,25	R$ 575,25	R$6.903,00
	3.15	Esfigmomanômetro aneroid Marca: Premium Modelo: ML 176	MO	SERVIÇO	48543	16055	34	R$ 44,25	R$ 1.504,50	R$18.054,00
								TOTAL:	R$5.921,94	R$71.063,28

Lote 04

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
4	4.1	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: 360 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.2	Autoclave Marca:	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64

		Ortosintese Modelo: AC523 523 L								
	4.3	Autoclave Marca: Phoenix Modelo: 39209 720 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.4	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: ac 600L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.5	Autoclave Marca: SERCON HS Modelo: 100 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.6	Autoclave Marca: BAUMER Modelo HI SPEED II	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.7	Autoclave Marca: Phoenix Luferco Modelo 39209 200 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.8	Autoclave Marca: SERCON Modelo HSE23 250 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.9	Autoclave Marca: SERCON Modelo HAE25 284 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.10	Autoclave Marca: Cristofoli Biosegurança Modelo: Quadrada 54L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.11	Autoclave Marca: SERCON Modelo HA	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.12	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: AC 365L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.13	Autoclave Marca: FABBE Modelo: 104 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.14	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: A-365	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.15	Máquina de lavar roupa Marca: Eletrolux Modelo: 12Kg	MO	SERVIÇO	48546	9989	1	R$ 250,70	R$ 250,70	R$3.008,40
	4.16	Máquina de lavar roupa Marca: Suzuki Modelo: 100Kg	MO	SERVIÇO	48546	13056	1	R$ 755,44	R$ 755,44	R$9.065,28
	4.17	Máquina lavadora e extratora de roupa Marca:	MO	SERVIÇO	48546	13056	2	R$ 800,54	R$ 1.601,08	R$19.212,96

		Suzuki Modelo: MLESXS120 Kg								
	4.18	Centrifuga de Roupa Marca: Lavexmil Modelo: 30Kg	MO	SERVIÇO	48548	13064	1	R$ 601,87	R$ 601,87	R$7.222,44
	4.19	Centrifuga de roupa 50Kg Marca Suzuki	MO	SERVIÇO	48548	13064	1	R$ 601,87	R$ 601,87	R$7.222,44
	4.20	Secadora de roupa Marca: Suzuki Modelo: 100Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.21	Secadora de roupa Marca: Suzuki Modelo: 30Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.22	Secadora de roupa Marca: Lavexmil Modelo: 50Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.23	Secadora de roupa Marca: Ortosintese Modelo: 50Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.24	Máquina Industrial de Costura reta Marca: Bracob Modelo: BC73	MO	SERVIÇO	48551	15849	1	R$ 322,13	R$ 322,13	R$3.865,56
	4.25	Máquina Industrial de Costura Overlock Marca: Bracob Modelo: BC6150	MO	SERVIÇO	48552	15849	1	R$ 322,13	R$ 322,13	R$3.865,56
	4.26	Seladora Marca: Ron Modelo: Micromecanica RSR-2000.	MO	SERVIÇO	48503	16055	5	R$ 84,26	R$ 421,30	R$5.055,60
	4.27	Seladora Marca: Everest Modelo: VPN 40 1B	MO	SERVIÇO	48503	16055	3	R$ 84,26	R$ 252,78	R$3.033,36
								TOTAL:	R$29.291,41	R$351.496,92

OBS 1: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECIFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

1.2. Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/ MEI nas Contratações Públicas

1.2.1. O certame em questão submete-se ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, de forma segmentada por lote, conforme os critérios abaixo:

1.2.2. Da Participação Exclusiva (Lote 03): Conforme o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00. Sendo assim, o Lote 03 enquadra-se nesta regra de exclusividade por possuir valor estimado anual inferior ao referido limite legal.

1.2.3. Da Ampla Concorrência (Lotes 01, 02 e 04): Para os Lotes 01, 02 e 04, o valor estimado da contratação anual é superior a R$ 80.000,00, não se aplicando, portanto, a regra da participação exclusiva mencionada no item anterior.
1.2.4. Da Não Aplicação de Cotas (Lotes 01, 02 e 04): Para os lotes de ampla concorrência, não será aplicada a reserva de cota de até 25% prevista no inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006, devido à natureza indivisível do objeto. A divisão do serviço de manutenção e gerenciamento do parque tecnológico entre diferentes prestadores em um mesmo lote acarretaria prejuízo à gestão das informações, à programação unificada de manutenções e calibrações e, consequentemente, à segurança do paciente nas unidades da FMS.
1.2.5. Da Justificativa da Indivisibilidade (Súmula 247/TCU): A manutenção da integridade de cada lote, sem a divisão em cotas, fundamenta-se na necessidade de preservar o "conjunto do objeto" e garantir a "economia de escala", conforme os parâmetros técnicos de viabilidade estabelecidos na Súmula 247 do TCU. No caso em tela, a divisão do objeto em cotas de 25% comprometeria a eficiência operacional e a responsabilidade técnica centralizada sobre os equipamentos de suporte à vida abrangidos pela contratação.
1.2.6. Portanto, o tratamento diferenciado será aplicado de forma integral para o Lote 03 (exclusividade) e será afastado para os Lotes 01, 02 e 04 quanto à exclusividade e à reserva de cotas, em razão dos valores estimados e da necessidade técnica de manter a unidade da execução dos serviços em cada lote.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

1.3.1 O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, pois possuem especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, 2021.

1.4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4.2 O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção de equipamentos médico-hospitalares, tanto preventiva quanto corretiva, constitui serviço de natureza essencial e contínua, pois é indispensável para a manutenção das atividades finalísticas do HUT. A falta de funcionamento de equipamentos de laboratório, CME e lavanderia, por exemplo, impacta diretamente a disponibilidade de leitos, a segurança dos pacientes e a continuidade do atendimento à saúde, configurando uma necessidade permanente da administração.
1.4.3 Com base nas informações acima fica configurado que se trata de um serviço contínuo e essencial para o bom funcionamento do Hospital podendo der encaixado na definição do Art 6. Inciso XV da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o intuito de se prestar um bom serviço de saúde à população, venho solicitar contração de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com manutenções preventivas, corretivas, calibrações, qualificações, teste de segurança elétrica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico do HUT. As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos proponentes quando da elaboração de suas propostas.
2.2. Estes serviços e seus quantitativos dispõem de fundamentação legal e técnica e destina-se aos serviços de assistência em saúde no município de Teresina – PI.
2.3. Considerando que o HUT tem o contrato 230-2019 que foi prorrogado até seu 6° termo aditivo com data final 20/12/2025.
2.4 Considerando que a continuação dos serviços de manutenções são imprescindíveis para o funcionamento correto e nos padrões adequados adequado de segurança.

2.5 Considerando a solução dos problemas com espera de tratamento nas mais diversas modalidades, levando em consideração o auto índice de acidentes, casos cirúrgicos, entre outros devido a falta de equipamentos médicos disponíveis na unidade de sáude.
2.6 Considerando que as manutenções dos equipamentos abrangidos por esta contratação contempla diversas especialidades, desde diagnósticos clínicos quanto equipamentos necessários e indispensáveis em cirurgias, o serviço de Engenharia Clínica destes aparelhos é fundamental para assegurar uma prestação em saúde de qualidade.
2.7 Considerandoque a Engenharia Clínica pode ser compreendida através da definição da função do profissional que a exerce. Conforme definição do American Collegeof Clinical Engineering (ACCE), "O Engenheiro Clínico é aquele profissional que aplica e desenvolve os conhecimentos de engenharia e práticas gerenciais às tecnologias de saúde, para proporcionar uma melhoria nos cuidados dispensados ao paciente";
2.8 Considerando que a manutenção preventiva em equipamentos médicos é crucial para garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, além de otimizar o desempenho dos equipamentos e reduzir custos. Ela envolve a realização de inspeções, ajustes e substituições programadas para prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.
2.9 Considerando que a manutenção corretiva em equipamentos médicos é essencial para garantir a segurança do paciente, a eficácia dos tratamentos e a continuidade dos serviços de saúde. Embora seja um tipo de manutenção que ocorre após uma falha, ela desempenha um papel vital em minimizar o tempo de inatividade e os impactos negativos na assistência médica.
2.10 Considerando que a calibração de equipamentos médicos é fundamental para garantir a segurança do paciente, a precisão dos resultados de exames e a eficiência dos tratamentos. Equipamentos calibrados corretamente asseguram que as medições sejam confiáveis, minimizando riscos de erros de diagnóstico e tratamento. Além disso, a calibração ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos e a manter a conformidade com normas e regulamentações.
2.11 Considerando que o teste de segurança elétrica em equipamentos médicos é crucial para garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde, prevenindo acidentes como choques elétricos e incêndios. Ele assegura que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas, evitando riscos de descargas elétricas e falhas que podem comprometer a saúde e a vida.
2.12 Considerando atender à A RDC nº 509, de 27 de maio de 2021, da ANVISA, estabelece as diretrizes para o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde no Brasil, exigindo a implementação de um programa que garanta a segurança, rastreabilidade, monitoramento de riscos e descarte adequado dos equipamentos, visando a qualidade no atendimento e a segurança do paciente.
2.13 Considerando atender à ABNT 15943 que dispõe de Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrura de serviços de saúde e de equipamentos para saúde.
2.14 Com base nas informações acima fica configurado que se trata de um serviço contínuo e essencial para o bom funcionamento do Hospital podendo der encaixado na definição do Art 6. Inciso XV da Lei n° 14.133, de 2021.
2.15 Solicito contração de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com manutenções preventivas, corretivas, calibrações, qualificações, teste de segurança elétrica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico do Hospital de Urgência de Teresina.

Quadro 2 - Histórico de consumo e cálculo da média do período

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2023	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2024	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2025	MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)
Micrótomo Semi-Automático Marca: E-CRUX Modelo: EASYPATH	1	1	1	1

Agitador orbital Marca: fanem Modelo: 255	1	1	1	1
Analisador bioquimico Marca: Bioplus, Modelo: Bio200	1	1	1	1
Processador de tecidos (Central de inclusão) Marca: Luptec Modelo: PT052TS	1	1	1	1
Centrifuga de mesa marca: Fanem Modelo: 206BL	1	1	1	1
Banho maria elétrico marca: nova ética 316-2	2	2	2	2
Homogeneizador de sangue AP22 marca: Phoenix	2	2	2	2
Homogeneizador de Plaquetas Marca: Inbras Modelo: ALB 480 PLUS 48B	0	0	0	0
Seladora dielétrica Marca: fresenius Modelo: hs-10 hemoseal	1	1	1	1
Incubador a seco marca: Bioplus Modelo: it-2002	2	2	2	2
Incubadora Marca: id Modelo: 375i	0	0	0	0
Centrifuga sorológica Marca: fanem Modelo 240	1	1	1	1
Centrífuga de mesa marca: fanem, Modelo: 3400 Exelsa	0	0	0	0
Banho maria histológico Marca: lupetec Modelo: BH2015	1	1	1	1
Banho maria elétrico Marca: helmer Modelo: DH4	1	1	1	1
Estufa Marca: Biopar Modelo: SI 508A	2	2	2	2
Estufas Marca: Fanem, Modelo: Oriom 515	1	1	1	1
Central de Infusão de parafina, Marca: CYDNI MIDI Modelo: EASYPATH	0	0	0	0
Placa refrigerada da Central de Infusão de parafina, Marca: CYDNI MIDI Modelo: EASYPATH	0	0	0	0
Centrifuga de mesa Marca: Laborline Modelo: Omega	0	0	0	0
Centrifuga de mesa Marca: Centrobio Modelo: CE801	0	0	0	0
Centrifuga de mesa Marca: ID Modelo: 6S	0	0	0	0
Centrifuga de mesa Marca: Centrilab Modelo: CE800U	0	0	0	0
Centrifuga de mesa Marca: Nova etica Modelo: 316-2	0	0	0	0
Caixa Aquecedora Marca: Fanem Modelo: 1502	0	0	0	0
Aspirador Cirúrgico Portátil Marca: Asclépios Modelo: AS-100	0	0	0	0

Aspirador Cirúrgico Portátil Marca: Olidef Modelo: A45 plus	4	4	4	4
Fonte luz Marca: fradel Modelo: Med fr21150	1	1	1	1
Fonte de luz Marca: bronmed Modelo: Fiber Optic System 24v 250w	1	1	1	1
Aspirador Portátil Marca: Protec Modelo: Evolution 5000	20	20	20	20
Serra de gesso	2	2	2	2
Oxímetro de pulso Marca: Moriya Modelo: M1000	7	7	7	7
Mesa Cirúrgica Marca: Imec Mercedes Modelo: Imec 312RX	1	1	1	1
Mesa operatória. Marca: Barrfab Modelo: BF-683	1	1	1	1
Mesa operatória. Marca: Ortosíntese Modelo: mc457	3	3	3	3
Mesa operatória. Marca: Ortosíntese Modelo: mc767	1	1	1	1
Mesa operatória. Marca: Grup kss Modelo: NC	0	0	0	0
Mesa ortostática Marca: Carci Modelo: 1210	0	0	0	0
Microscópio Marca: Opto Modelo: sm202	1	1	1	1
Microscópio Marca: Opto Modelo: Sm Plus	0	0	0	0
Microscópio Marca: DF Vasconcelos Modelo: 24792	0	0	0	0
Microscópio Marca: Olympus Modelo: CX31	2	2	2	2
Estimulador elétrico neuromuscular trascutâneo multifuncional Marca: Quark Medical Modelo: dualplex 071	0	0	0	0
Cicloergômetro Marca: Cajumoro Modelo: NC	0	0	0	0
Lâmpada de fenda Marca: Atlantis Medical Modelo: SL 2000	0	0	0	0
Injetora de Contraste Marca: Liebel-Flarsheim Company LLC Modelo: Optivantage	0	0	0	0
Fotóforo Marca: Missouri Modelo: analogico	0	1	1	1
Balança Marca: balmak Modelo: BK 500c	1	1	1	1
Balança Marca: balmak Modelo: BK 200	1	1	1	1
Balança Marca: Prix Modelo: 9098 300 kg	0	1	1	1
Balança Marca: Lider Modelo: LD1050	0	2	2	2
Balança Marca: DI-GITRON Modelo: Universal Line	0	2	2	2

Balança Marca: Briao Modelo: 150kg	3	0	0	0
Balança Marca: welmy Modelo: 15kg	1	1	1	1
Balança Marca: welmy Modelo: 150kg	5	2	2	2
Balança Marca: Gehaka Modelo: AG200	0	0	0	0
Adipômentro cientifico Marca: sanny Modelo: ad 1q1q	1	1	1	1
Cufômetro Marca: VBM Modelo: NC	0	0	0	0
Manuvacuômetro Analógico Marca: Wika Modelo: NC	0	1	1	1
Elevador Guincho de Transferência com Balança Marca: Lider Balanças Modelo: 300kg	0	1	1	1
Esfigmomanômetro aneroid Marca: Bic Modelo: ML 328	26	2	2	2
Esfigmomanômetro aneroid Marca: Premium Modelo: ML 176	50	1	1	1
Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: 360 L	1	0	0	0
Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: AC523 523 L	1	0	0	0
Autoclave Marca: Phoenix Modelo: 39209 720 L	1	0	0	0
Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: ac 600L	1	0	0	0
Autoclave Marca: SERCON HS Modelo: 100 L	0	0	0	0
Autoclave Marca: BAUMER Modelo HI SPEED II	0	0	0	0
Autoclave Marca: Phoenix Luferco Modelo 39209 200 L	0	0	0	0
Autoclave Marca: SERCON Modelo HSE23 250 L	0	0	0	0
Autoclave Marca: SERCON Modelo HAE25 284 L	0	0	0	0
Autoclave Marca: Cristofoli Biosegurança Modelo: Quadrada 54L	0	4	4	4
Autoclave Marca: SERCON Modelo HA	0	1	1	1
Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: AC 365L	0	1	1	1
Autoclave Marca: FABBE Modelo: 104 L	0	20	20	20
Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: A-365	0	2	2	2
Máquina de lavar roupa Marca: Eletrolux Modelo: 12Kg	0	7	7	7

Máquina de lavar roupa Marca: Suzuki Modelo: 100Kg	1	1	1	1
Máquina lavadora e extratora de roupa Marca: Suzuki Modelo: MLESXS120 Kg	2	1	1	1
Centrifuga de Roupa Marca: Lavexmil Modelo: 30Kg	1	3	3	3
Centrifuga de roupa 50Kg Marca Suzuki	1	1	1	1
Secadora de roupa Marca: Suzuki Modelo: 100Kg	1	0	0	0
Secadora de roupa Marca: Suzuki Modelo: 30Kg	1	0	0	0
Secadora de roupa Marca: Lavexmil Modelo: 50Kg	1	1	1	1
Secadora de roupa Marca: Ortosintese Modelo: 50Kg	1	0	0	0
Máquina Industrial de Costura reta Marca: Bracob Modelo: BC73	1	0	0	0
Máquina Industrial de Costura Overlock Marca: Bracob Modelo: BC6150	1	2	2	2
Seladora Marca: Ron Modelo: Micromecanica RSR-2000.	3	0	0	0
Seladora Marca: Everest Modelo: VPN 40 1B	0	0	0	0

Quadro 3 - Cálculo da quantidade estimada da contratação

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)	EXPECTATIVA DE AUMENTO OU REDUÇÃO DE CONSUMO (B)	QUANT. NECESSÁRIA (consumo ou utilização provável) (A + B)	QUANT. EM ESTOQUE (C)	QUANT. ESTIM. DA CONTRATAÇÃO (A + B – C)
Micrótomo Semi-Automático Marca: E-CRUX Modelo: EASYPATH	1	0	1	0	1
Agitador orbital Marca: fanem Modelo: 255	1	0	1	0	1
Analisador bioquimico Marca: Bioplus, Modelo: Bio200	1	0	1	0	1
Processador de tecidos (Central de inclusão) Marca: Luptec Modelo: PT052TS	1	0	1	0	1
Centrifuga de mesa marca: Fanem Modelo: 206BL	1	0	1	0	1
Banho maria elétrico marca: nova ética 316-2	2	-1	1	0	1
Homogeneizador de sangue AP22 marca: Phoenix	2	0	2	0	2

Homogeneizador de Plaquetas Marca: Inbras Modelo: ALB 480 PLUS 48B	0	1	1	0	1
Seladora dielétrica Marca: fresenius Modelo: hs-10 hemoseal	1	1	1	0	1
Incubador a seco marca: Bioplus Modelo: it-2002	2	0	2	0	2
Incubadora Marca: id Modelo: 375i	0	2	2	0	2
Centrifuga sorológica Marca: fanem Modelo 240	1	1	1	0	1
Centrífuga de mesa marca: fanem, Modelo: 3400 Exelsa	0	1	1	0	1
Banho maria histológico Marca: lupetec Modelo: BH2015	1	0	1	0	1
Banho maria elétrico Marca: helmer Modelo: DH4	1	0	1	0	1
Estufa Marca: Biopar Modelo: SI 508A	2	-1	1	0	1
Estufas Marca: Fanem, Modelo: Oriom 515	1	0	1	0	1
Central de Infusão de parafina, Marca: CYDNI MIDI Modelo: EASYPATH	0	1	1	0	1
Placa refrigerada da Central de Infusão de parafina, Marca: CYDNI MIDI Modelo: EASYPATH	0	1	1	0	1
Centrifuga de mesa Marca: Laborline Modelo: Omega	0	1	1	0	1
Centrifuga de mesa Marca: Centrobio Modelo: CE801	0	1	1	0	1
Centrifuga de mesa Marca: ID Modelo: 6S	0	1	1	0	1
Centrifuga de mesa Marca: Centrilab Modelo: CE800U	0	1	1	0	1
Centrifuga de mesa Marca: Nova etica Modelo: 316-2	0	2	2	0	2
Caixa Aquecedora Marca: Fanem Modelo: 1502	0	1	1	0	1
Aspirador Cirúrgico Portátil Marca: Asclépios Modelo: AS-100	0	22	22	0	22
Aspirador Cirúrgico Portátil Marca: Olidef Modelo: A45 plus	4	-3	1	0	1
Fonte luz Marca: fradel Modelo: Med fr21150	1	0	1	0	1
Fonte de luz Marca: bronmed Modelo: Fiber Optic System 24v 250w	1	0	1	0	1
Aspirador Portátil Marca: Protec Modelo: Evolution 5000	20	-2	18	0	18
Serra de gesso	2	1	3	0	3

Oxímetro de pulso Marca: Moriya Modelo: M1000	7	-6	1	0	1
Mesa Cirúrgica Marca: Imec Mercedes Modelo: Imec 312RX	1	2	3	0	3
Mesa operatória. Marca: Barrfab Modelo: BF-683	1	3	4	0	4
Mesa operatória. Marca: Ortosíntese Modelo: mc457	3	-2	1	0	1
Mesa operatória. Marca: Ortosíntese Modelo: mc767	1	2	3	0	3
Mesa operatória. Marca: Grup kss Modelo: NC	0	1	1	0	1
Mesa ortostática Marca: Carci Modelo: 1210	0	1	1	0	1
Microscópio Marca: Opto Modelo: sm202	1	0	1	0	1
Microscópio Marca: Opto Modelo: Sm Plus	0	1	1	0	1
Microscópio Marca: DF Vasconcelos Modelo: 24792	0	1	1	0	1
Microscópio Marca: Olympus Modelo: CX31	2	1	3	0	3
Estimulador elétrico neuromuscular trascutâneo multifuncional Marca: Quark Medical Modelo: dualplex 071	0	2	2	0	2
Cicloergômetro Marca: Cajumoro Modelo: NC	0	2	2	0	2
Lâmpada de fenda Marca: Atlantis Medical Modelo: SL 2000	0	1	1	0	1
Injetora de Contraste Marca: Liebel-Flarsheim Company LLC Modelo: Optivantage	0	1	1	0	1
Fotóforo Marca: Missouri Modelo: analogico	0	2	2	0	2
Balança Marca: balmak Modelo: BK 500c	1	1	1	0	1
Balança Marca: balmak Modelo: BK 200	1	1	1	0	1
Balança Marca: Prix Modelo: 9098 300 kg	0	1	1	0	1
Balança Marca: Lider Modelo: LD1050	0	1	1	0	1
Balança Marca: DI-GITRON Modelo: Universal Line	0	1	1	0	1
Balança Marca: Briao Modelo: 150kg	3	-2	1	0	1
Balança Marca: welmy Modelo: 15kg	1	3	4	0	4
Balança Marca: welmy Modelo: 150kg	5	2	7	0	7
Balança Marca: Gehaka Modelo: AG200	0	1	1	0	1

Adipômentro cientifico Marca: sanny Modelo: ad 1q1q	1	0	1	0	1
Cufômetro Marca: VBM Modelo: NC	0	1	1	0	1
Manuvacuômetro Analógico Marca: Wika Modelo: NC	0	1	1	0	1
Elevador Guincho de Transferência com Balança Marca: Lider Balanças Modelo: 300kg	0	2	2	0	2
Esfigmomanômetro aneroid Marca: Bic Modelo: ML 328	26	-13	13	0	13
Esfigmomanômetro aneroid Marca: Premium Modelo: ML 176	50	-16	34	0	34
Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: 360 L	1	0	1	0	1
Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: AC523 523 L	1	0	1	0	1
Autoclave Marca: Phoenix Modelo: 39209 720 L	1	0	1	0	1
Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: ac 600L	1	0	1	0	1
Autoclave Marca: SERCON HS Modelo: 100 L	0	1	1	0	1
Autoclave Marca: BAUMER Modelo HI SPEED II	0	1	1	0	1
Autoclave Marca: Phoenix Luferco Modelo 39209 200 L	0	2	2	0	2
Autoclave Marca: SERCON Modelo HSE23 250 L	0	1	1	0	1
Autoclave Marca: SERCON Modelo HAE25 284 L	0	1	1	0	1
Autoclave Marca: Cristofoli Biosegurança Modelo: Quadrada 54L	0	2	2	0	2
Autoclave Marca: SERCON Modelo HA	0	2	2	0	2
Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: AC 365L	0	2	2	0	2
Autoclave Marca: FABBE Modelo: 104 L	0	2	2	0	2
Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: A-365	0	1	1	0	1
Máquina de lavar roupa Marca: Eletrolux Modelo: 12Kg	0	1	1	0	1

Máquina de lavar roupa Marca: Suzuki Modelo: 100Kg	1	1	1	0	1
Máquina lavadora e extratora de roupa Marca: Suzuki Modelo: MLESXS120 Kg	2	2	2	0	2
Centrifuga de Roupa Marca: Lavexmil Modelo: 30Kg	1	1	1	0	1
Centrifuga de roupa 50Kg Marca Suzuki	1	1	1	0	1
Secadora de roupa Marca: Suzuki Modelo: 100Kg	1	1	1	0	1
Secadora de roupa Marca: Suzuki Modelo: 30Kg	1	1	1	0	1
Secadora de roupa Marca: Lavexmil Modelo: 50Kg	1	1	1	0	1
Secadora de roupa Marca: Ortosintese Modelo: 50Kg	1	1	1	0	1
Máquina Industrial de Costura reta Marca: Bracob Modelo: BC73	1	1	1	0	1
Máquina Industrial de Costura Overlock Marca: Bracob Modelo: BC6150	1	1	1	0	1
Seladora Marca: Ron Modelo: Micromecanica RSR-2000.	3	2	5	0	5
Seladora Marca: Everest Modelo: VPN 40 1B	0	3	3	0	3

2.16. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.16.1. A Fundação Municipal de Saúde de Teresina ainda não elaborou o Plano de Contratação Anual. No entanto, de acordo com a Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024, que é a Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Teresina - PI, essa despesa já está prevista no orçamento para o exercício de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES DOSERVIÇO

3.1. A execução de Serviços de Engenharia Clínica nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS caracteriza-se pelo gerenciamento do parque tecnológico durante todo o seu ciclo de vida segundo orientações do fabricante. Este gerenciamento dá-se pela manutenção dos equipamentos médico-assistenciais, participação em processos de aquisição, recebimento, treinamento, desativação e todos os assuntos referentes aos equipamentos visando à máxima segurança e disponibilidade operacional dos equipamentos. Incluem-se também nas atividades da engenharia clínica a participação em processos de qualidade (ONA, ISO 9000, Joint Commission), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;

3.2.Desta forma, os serviços de engenharia clínica a serem executados durante a vigência do contrato são:

3.2.1 Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção dos equipamentos médicoassistencial, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes, por meio de software de gestão;

3.2.2 Recebimento, verificação e aceitação de equipamentos; Instalação (montagem e desmontagem) de EMAs (equipamentos médicos assistências), quando necessário;

3.2.3 Manutenção corretiva dos equipamentos.

3.2.4 Manutenção preventiva dos equipamentos.

3.2.5 Calibração e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos.Obs.: (Para os Testes de Segurança Elétrica vale a consulta da norma IEC60601para cada tipo de equipamento);
3.2.6 Qualificação dos equipamentos, conforme exigência em legislação;
3.2.7 Registro histórico e de intervenções técnicas dos equipamentos;
3.2.8 Auxílio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
3.2.9 Auxílio quanto à elaboração de especificação técnica de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos;
3.2.10 Estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte, de atualizações etc., referentes à EMAs;
3.2.11 Treinamento de usuários dos EMAs.
3.3. Os serviços, objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços que devem ser prestados de forma continuada, assegurando o funcionamento dos equipamentos, de modo que sua interrupção possa comprometer os atendimentos aos usuários;
3.4. Os serviços descritos caracterizam-se como "serviços comuns", nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, pois constituem-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado;
3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
3.6. Pelas características de prestação de forma contínua que devem ser executados os serviços, a duração inicial do contrato deve ser de 12 (doze) meses;
3.7. O prazo de início do objeto desta contratação ocorrerá a contar da data da assinatura do contrato e emissão de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos;
3.8. Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados;
3.9. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade deste Contrato, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021;
3.10. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE,no Hospital de Urgência de Teresina – HUT, Rua Otto Tito, 1820 – Redenção, tel:3218-5199; em regime de visitas, de acordo com a equipe de gestão e fiscalização deste contrato, efetuadas periodicamente, no que se refere as urgências; manutenção preventiva de forma mensal com emissão de relatório e ordens de serviços e mediante chamados no que se refere as urgências.
3.11 Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da CONTRATADA a CONTRATANTE poderá fazer a retirada do equipamento mediante autorização da CONTRATANTE. Toda despesa referente ao deslocamento e transporte do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA, sem gerar ônus para a Contratante.
3.12 Ao iniciar o contrato a CONTRATADA deverá entregar um relatório detalhado de todos os equipamentos com sua situação atual e inventário atualizado em até 30 dias do inicio do contrato.
3.13. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
3.13.1 A contratada deverá realizar:
3.13.1.1. Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;
3.13.1.2. Realização de testes de funcionalidade e segurança;
3.13.1.3. Limpeza interna e externa dos equipamentos;
3.13.1.4. Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local;
3.13.1.5. Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento-aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão.
3.13.1.6. Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays e demais serviços que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento.

3.13.2 O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado pelo menos uma vez por mês em todos os equipamentos do contrato independente das solicitações de manutenções corretivas, mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas às partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessidade de peças;
3.13.3 O fornecimento de todo ferramental, material e peças, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;
3.13.4. A execução da manutenção preventiva deve estar conforme com as informações contidas no manual de instruções do aparelho.
3.14.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:
3.14.2.1. Quanto aos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá:
3.14.2.1.2. Reparar quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
3.14.2.1.3. Incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
3.14.2.1.4. Realizar a recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento;
3.14.2.1.5. Realizar a substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento sem onus a contratada;
3.14.2.2. Todo equipamento reparado deverá possuir uma garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;
3.14.2.3 A responsabilidade pelo translado da equipe técnica e de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;
3.14.2.4 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;
3.14.2.5. A execução da manutenção corretiva deve estar conforme com as informações contidas no manual do aparelho.
3.15 Sempre que o equipamento tiver que passar por manutenção preventiva, corretiva ou calibração a empresa deve disponibilizar equipamento reserva similar ou superior para realizar a substituição temporária ou definitiva do mesmo sem prejuízo para a CONTRATANTE, devido o mesmo ser essencial para continuidade da vida do paciente, não permitindo sobre nem uma hipótese sua suspensão.
3.16. Ao final do contrato a CONTRATADA deverá entregar um relatório detalhado de todos os equipamentos com sua situação atual, inventário atualizado com data do último mês do contrato.
3.17. A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado e físico, periodicamente, para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em sistema informatizado (software) específico para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, condição, localização, marca, modelo, série, patrimônio, ano de fabricação, dados elétricos, informações referentes aos serviços programados etc. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterá o código (TAG) de identificação do equipamento. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE;
3.18. A CONTRATADA deverá elaborar, junto ao cadastro de equipamentos, uma lista de criticidade dos EMAs, em 3 níveis de criticidade, acordada com o Fiscal do Contrato, sendo definidos os equipamentos com números de criticidade 1, 2 e 3 respectivamente como de baixa,

média e alta criticidade. Esta lista de criticidade servirá para estabelecer prioridades para execução de serviços:

3.18.1. A elaboração da lista de criticidade deve ser baseada em critérios mínimos como:

3.18. 1.1. Equipamentos de suporte à vida;

3.18. 1.2. Disponibilidade de reservas técnicas (backups);

3.18.1.3. Indispensáveis para prestação dos serviços assistenciais;

3.18.1.4. Constatação de assistência técnica qualificada e disponível;

3.18.1.5. Equipamentos pertencentes a setores estratégicos;

3.18.2. Atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de até 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais;

3.18.3. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco dados a CONTRATANTE.

3.19. PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIAS

3.19.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar junto com o cadastro atualizado de equipamentos, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um Planejamento Estratégico em relação aos EMAs da CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade existente para atendimento às demandas reais e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma;

3.19.2. Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

3.19.2.1. Definição de critérios para a seleção de equipamentos;

3.19.2.2. Avaliação de necessidades clínicas;

3.19.2.3. Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;

3.19.2.4. Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;

3.19.2.5. Busca mercadológica;

3.19.2.6. Confecção de pareceres técnicos;

3.19.2.7. Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;

3.19.2.8. Acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos;

3.19.3. A CONTRATADA manterá, ao longo do período do contrato, os níveis de confiabilidade e disponibilidade operacionais de todos os equipamentos médico- assistenciais. Nos processos de renovação de tecnologias (processo de substituição de item existente por outro de igual ou melhor desempenho), a CONTRATADA, após a identificação da necessidade de renovação, deverá realizar uma avaliação dos fatores envolvidos com os representantes da CONTRATANTE com base, mas não se limitando, aos critérios abaixo relacionados:

3.19.3.1. Cenário

3.19.3.1.1. Resumir o porquê da proposta foi encaminhada (alinhamento com a missão da Unidade).

3.19.3.1.2. Descrever se o equipamento proposto é de substituição ou é de adição aos procedimentos existentes.

3.19.3.1.3. Identificar os atores e partes envolvidas no processo.

3.19.3.2. Equipamento Proposto

3.19.3.2.1. Descrever o nome e características principais do equipamento proposto. 3.19.3.2.2. Informar o objetivo principal do equipamento (promoção de saúde; prevenção; diagnóstico; rastreamento; reabilitação).

3.19.3.2.3. Identificar os motivos de implantação: redução no tempo, aumento de produtividade, redução de custos, redução de riscos, exigência legal, padrão de mercado ou expectativa dos usuários.
3.19.3.2.4. Identificar a população-alvo para uso do equipamento e/ou possíveis contraindicações.
3.19.3.3. Recursos Mínimos Necessários
3.19.3.3.1. Se pertinente, informar a categoria profissional e a capacitação mínima necessária para uso do equipamento de forma ideal.
3.19.3.3.2. Identificar quem fará a capacitação, treinamento e certificação necessária.
3.19.3.3.3. Identificar que recursos serão necessários para desativação dos equipamentos que serão substituídos.
3.19.3.4. Alternativas Disponíveis
3.19.3.4.1. Descrever as alternativas existentes e disponíveis com a mesma finalidade e população-alvo do equipamento proposto.
3.19.3.4.2. Os equipamentos e materiais já deverão ter sido aprovados e registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
3.19.3.5. Impacto Econômico
3.19.3.5.1. Identificar se a incorporação torna obrigatória a aquisição de suprimentos ou fornecedores exclusivos.
3.19.3.5.2. Comparar com o preço de equipamentos alternativos ou substitutivos.
3.19.3.5.3. Avaliar se a introdução do equipamento modifica os ganhos em outros procedimentos ou departamentos.
3.19.3.5.4. Avaliar se a introdução do equipamento modifica o custo total, tornando sua indicação mais ou menos atrativa.
3.19.3.5.5. Avaliar se é desejável uma análise econômica formal: custo – efetividade /custo – utilidade / custo-benefício

3.20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO
3.20.1. Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do Coordenador do Setor de Engenharia Clínica / Manutenção;
3.20.2. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção; Assinatura legal do Enfermeiro ou funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento.
3.20.3. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva;
3.20.4. A etiqueta devera ser submetida a aprovação da gerência de Engenharia Clinica / Manutenção.
3.20.5. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma mensal e anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta

recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o Coordenação do Setor de Engenharia Clínica / Manutenção.

3.20.6. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica mínimas mensais dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis na EAS possam executar suas funções de forma plena e segura;

3.20.7. As visitas nos setores, o técnico deverá visitar mensalmente e verificar junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição;

3.20.8. As Inspeções mensais compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento em todos os setores, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (CHECKLIST OPERACIONAL MENSAL), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos;

3.20.9. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Mensais deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

3.21. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.21.1. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, e solucionar integralmente os problemas.

3.21.1.1. Entende-se por solução integral a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais necessários, conforme critérios estabelecidos.

3.21.2. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções mensais e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados;

3.21.3. O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a publicação do contrato e emissão de empenho e inicio do contrato pela empresa contratada que é de até 30 dias;

3.21.4. Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito, sempre dando ciência à Coordenação de Engenharia Clínica / Manutenção da Fundação Municipal de Saúde;

3.21.5. A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra, aquisição de peças ou componentes para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos relacionados. Havendo necessidade de troca de peças, insumos, acessórios ou serviços especializados onde somente uma empresa certificada por órgão regulamentador poderá executar, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA.

3.21.6. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

3.22. CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:

3.22.1. Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;

3.22.1.1. Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;
3.22.1.2. Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolação, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra-choque elétrico;
3.22.1.3. Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:
3.22.1.4. Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal;
3.22.1.5. Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do (s) equipamento (s) no processo, com a finalidade de garantir que o (s) produto (s) final (is) possa (m) ser produzido (s) e reproduzido (s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro;
3.22.2. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE;
3.22.3. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda, os serviços deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para Esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes;
3.22.4. Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, e de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano;
3.22.5. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado;
3.22.6. Os serviços realizados por técnicos qualificados munidos de planilha de calibração deverão gerar um documento denominado de "Certificado de Calibração", "Laudo de Segurança Elétrica" ou "Relatório de Qualificação", estando de acordo com a ISO17025 e IEC60601,de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência e sua documentação de rastreabilidade (RBC); Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço;

3.22.7. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste;
3.22.8. A etiqueta deverá ser previamente aprovada pela gerência de engenharia clinica / manutenção;
3.22.9. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025;
3.22.10. Todas as atividades de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) qualificado, e, por meio físico em pasta arquivo separada por equipamento identificado por TAG.
3.23. APOIO AO GERENCIAMENTO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ASSISTENCIAIS
3.23.1. A CONTRATADA será responsável pelo apoio à gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico;
3.23.2. A CONTRATADA deverá dar suporte ao Setor de Engenharia Clínica / Manutenção na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos para possíveis substituições;
3.23.3. A empresa CONTRATADA deverá participar da discussão dos processos de qualidade desenvolvidos no âmbito da EAS, contribuindo com sua experiência. Todas as rotinas desenvolvidas pela empresa CONTRATADA deverão ser apresentadas sob a forma de POP's, tendo em vista os processos de qualidade. Tais procedimentos deverão ser apresentados e aprovados pela Coordenação do Setor de Engenharia Clínica / Manutenção da Fundação Municipal de Saúde;
3.23.4. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato/Coordenador do Setor de Engenharia Clínica / Manutenção da CONTRATANTE;
3.23.5. Apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais médico-assistenciais da EAS;
3.23.6. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção, deslocamento e o transporte de equipamentos de um setor a outro local, visando dar maior agilidade no processo de instalação, descarte, calibração, qualificação ou manutenção dos aparelhos.
3.23.7. A CONTRATADA deverá elaborar procedimento escrito com critério para registro documentado e em software de todas as transferências realizadas. O histórico de transferência deve ficar registrado no registro histórico do equipamento, indicando o período de tempo, informando a data (dia/mês/ano) de entrada e saída em que o equipamento esteve alocado em cada setor assistencial;
3.23.8. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório técnico, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo coordenador da equipe técnica.
3.23.9 - Total de OS´s Abertas x Concluídas; Informa o numero total de OS´s de manutenções corretivas comparadas com o numero de OS´s concluída.
3.23.10 - Tipos de Serviços;
- Instalação;
- Inspeção mensal (Rotina);
- Segurança Elétrica: Este indicador, refere-se ao número de OS´s de Segurança elétrica abertas no mês;
- Calibração: Este indicador, refere-se ao numero de OS´s calibração abertas no mês;
- Manutenção Preventiva: Este indicador, refere-se ao numero de OS´s preventivas abertas no mês;
- Manutenção Corretiva: Este indicador, refere-se ao numero de OS´s corretivas abertas no mês.

3.23.11- Equipamentos X acessórios; Quantidade de OS´s de Manutenção corretiva de equipamentos médicos / Quantidade de OS´s de Manutenção corretiva em acessórios, este dado identifica o numero e a causa de quebras de acessórios de equipamentos médicos, podendo assim, justificar treinamentos, avaliar custos sobre efeito de causa e raiz.
3.23.12- Manutenção corretiva Interna X manutenção corretiva externa; Este dado descreve de forma quantitativa, as manutenções executadas pela equipe de engenharia clínica local, podendo assim, avaliar o desempenho técnico como a evolução do colaborador em equipamentos mais críticos ou de tecnologia avançada, justificando futuros investimentos em treinamentos de nível técnico.
3.23.13- Status de OS´s Corretivas; Este dado refere-se à atual situação das OS´s de manutenção corretiva no mês;
- Concluídas;
- Aguardando Serviço Externo;
- Aguardando Peças;
- Aguardando Execução.
3.23.14- Total de serviços programados X executados; Este indicador informa o percentual total de Ordens de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica executadas em relação ao programado, divulgado aos setores através de cronograma mensal.
3.23.15- Serviços programados X executados por tipo de serviço:
- Manutenção Preventiva;
- Calibração;
- Segurança Elétrica.
3.23.16- Equipamentos críticos programados X concluídos; Este indicador informa o percentual de Ordens de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica executadas em relação ao programado, divulgado aos setores através de cronograma mensal.
3.23.17 - Quantidade de OS´s por setor: Este indicador refere-se ao numero de OS´s mês por setor, este indicador é de total importância para definir plano de ação quanto a treinamentos junto a educação continuada.
3.23.18 - Quantidade de OS´s por técnico; Este indicador é capaz de apresentar o desempenho por cada técnico no processo de engenharia clínica (mês).
3.23.19 - Despesas com manutenção externa; Este indicador apresentar por centro de custo, o custo mensal de manutenção externa.
3.23.20- Custo de manutenção com peças; Este indicador apresentar por centro de custo, o custo mensal de peças utilizadas em manutenções internas. Obs.: O valor percentual % , deverá ser informado no campo de Observação/Analise Critica localizado na Ultima pagina do Relatório Gerencial.
3.23.21- Cálculos dos Indicadores
3.23.22- Ordens de Serviço aberta/ Ordem de Serviço concluída: É definido como sendo o percentual de conclusão das Ordens de Serviço. Calculo: R = Nº de OS´s encerradas x 100 Nº de OS´s abertas R= Resolutividade percentual. Obs: O percentual de desempenho técnico deve ser maior ou igual a 80% para equipamentos regulares e maior ou igual a 90% para equipamentos críticos.
3.23.23- Tempo Médio de Retorno (Tempo Médio de Parada): É definido como o tempo médio, em dias, que os equipamentos levam para retornar à operação normal após uma manutenção. É útil para mostrar a eficiência de uma estrutura de Engenharia Clínica. É exatamente o tempo que o técnico usa para consertar o equipamento. Não inclui o período de espera das peças de reparo, recursos financeiros, etc. Calculo: TMR= ∑ PD NE TMR = Tempo médio de retorno (em dias) PD = Período de indisponibilidade do equipamento (em dias) NE = Número de equipamentos Obs: O valor aceitável para este índice é de até 24H. Índice de obsolescência e/ou alienação dos equipamentos (INO): INO = Tempo Uso X 100 Vida Útil equipamento - fabricante Se INO≥100 - Alienação emitindo laudo técnico sugerindo à ação baseado em inspeção técnico-operacional com

consulta autorização de funcionamento da ANVISA e de custo de reparo. Se equipamento está sem a autorização de funcionamento pela ANVISA, alienação emitindo laudo técnico sugerindo à ação para comprovação da pesquisa.

3.23.24. A CONTRATADA manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do mesmo;

3.23.25. A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos. Deverá existir evidência da ação tomada (encaminhamento da ação para o Setor de Engenharia Clínica, com o intuito de que essa notifique à administração, órgão sanitário competente ou fornecedor, quando pertinente);

3.23.26. Todos os registros históricos, pertinentes aos equipamentos, deverão ser arquivados pelo tempo em que o aparelho estiver em operação pela CONTRATANTE, acrescido de, pelo menos, 02 (dois) anos;

3.23.27. A CONTRATADA deverá auxiliar no desenvolvimento e na implantação de um processo de melhoria de desempenho quanto ao gerenciamento do parque de equipamentos médico-assistenciais;

3.23.28. A CONTRATADA deverá auxiliar na implantação de um processo que vise assegurar a integridade e o armazenamento dos equipamentos médico-assistenciais, respeitando as condições ambientais de cada produto. Para garantir a segurança patrimonial, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE no caso de equipamentos armazenados de forma inadequada. No que tange à identificação do equipamento, a CONTRATADA deverá implementar modelos de rotulagem, que indique claramente a situação do produto (se em manutenção, se reprovado em ensaio de aceitação, se liberado para uso, etc.).

3.24. DO SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS (SOFTWARE)

3.24.1. O Sistema de Gestão de Tecnologia em Saúde com plataforma web utilizado para cadastro e arquivo de atividades voltadas para Engenharia Clínica e infraestrutura, é umas das ferramentas mais importantes para eficiência da gestão de tecnologia em saúde. Sua implantação deve ser iniciada em paralelo ao processo de inventario, uma vez que o processo cadastral é minucioso e demorado, devendo ser realizado com muita cautela para que não haja erros nos cadastros;

3.24.2. O prazo para realização do inventário é de 30 dias, o tempo decorrido até a efetiva implantação e cadastramento de todos os bens pertencentes a unidade precisa ser realizado no menor tempo possível de modo que a Administração não fique desprovida das informações necessárias sobre o funcionamento dos seus equipamentos. Por este motivo, é essencial que a empresa licitante possua um sistema de gestão que seja adequado as necessidades do serviço, para que assim, a sua Implantação e cadastramento seja realizado com maior celeridade. Ressalte-se que a utilização de sistemas para o gerenciamento dos equipamentos envolvidos em serviços dessa natureza é bastante comum, logo não trará prejuízos substanciais a competitividade do certame;

3.24.3. A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de engenharia Clínica / Manutenção, bem como os funcionários de cada setor às informações alimentadas e compiladas;

3.24.4. A ferramenta deverá permitir a avaliação do Setor de Engenharia Clínica / Manutenção e seus profissionais por meio de, no mínimo, dos seguintes indicadores de desempenho:

3.24.4.1. Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time BetweenFailures);

3.24.4.2. Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA);

3.24.4.3. Tempo Médio de Reparo (TMR);

3.24.4.4. Tempo de paralisação dos equipamentos;
3.24.4.5. Índice de Rechamada por Técnico e por toda a equipe técnica;
3.24.4.6. Produtividade por Técnico;
3.24.4.7. Produtividade por Tipo de Serviço executado (desempenho de manutenções corretivas e preventivas, calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica, treinamentos, dentre outros);
3.24.4.8. Percentual de Resolutividade Interna (PRI);
3.24.4.9. Percentual de Obsolescência do Parque tecnológico;
3.24.4.10. Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDISP).
3.24.5. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios como:
3.24.5.1. Ordens de Serviço por setor (ou centro de custos);
3.24.5.2. Ordens de Serviço por tipo do serviço executado;
3.24.5.3. Ordens de Serviço por período;
3.24.5.4. Ordens de Serviço por equipamento;
3.24.5.5. Ordens de Serviço por técnico;
3.24.5.6. Ordens de Serviço pendentes;
3.24.5.7. Ordens de Serviço encerradas;
3.24.5.8. Custo de manutenção por equipamento;
3.24.5.9. Custo de manutenção por custo de aquisição (por equipamentos);
3.24.5.10. Custo de manutenção por setor (ou centro de custos);
3.24.5.11. Custo de manutenção por período;
3.24.6. O sistema deverá permitir, no mínimo:
3.24.6.1. O cadastro de equipamentos por: TAG - identificador único, série, patrimônio, categoria, marca, modelo, situação operacional, valor e data de compra, data de instalação, setor instalado e nível de criticidade, potência, tensão, data da aquisição, NF, especificação técnica. Tais características objetivam facilitar a análise das quantidades, normas técnicas; pertinentes, dados de fabricantes e fornecedores, disponibilidade do parque tecnológico, etc.;
3.24.6.2. O cadastro e o controle histórico das ordens de serviço por: número da ordem de serviço, solicitante, tipo, datas/horários de abertura e de primeiro atendimento técnico, andamento dos serviços, descrições da falha, do diagnóstico e dos serviços executados, técnico executor, materiais utilizados (com indicação de valor);
3.24.6.3. O controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);
3.24.6.4. A programação de serviços (manutenções preventivas, calibrações, etc);
3.24.6.5. O cadastro de fornecedores e prestadores de serviço;
3.24.6.6. A requisição de serviços não atrelados a equipamento específico, mas também para setor;
3.24.6.7. O controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;
3.24.6.8. O cadastro de contratos de manutenção com outros prestadores de serviço;
3.24.6.9. A requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para "requisição de serviço";
3.24.6.10. A incorporação de fotos ou documentos, tanto no cadastro de equipamentos quanto de ordens de serviço;
3.24.6.11. A incorporação de checklists de manutenção, calibração e procedimentos operacionais padrões;
3.24.6.12. A qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;
3.24.6.13. A pesquisa e filtro de listagem de equipamentos e ordens de serviço, além da exportação de informações e relatórios para os formatos Excel®, PDF, outros;
3.24.7. O sistema deverá possuir controle de estoque de materiais, de forma a possibilitar um gerenciamento preciso dos custos envolvidos e das necessidades de reposição de sobressalentes;

3.24.8. O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, estes gerados também pelo próprio software;
3.24.9. O sistema deverá estar acompanhado de manual ou instruções básicas de operação;
3.24.10. Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético;
3.24.11. Os técnicos da CONTRATADA deverão estar qualificados para operação e inserção de todos os dados e informações no sistema. A CONTRATADA deverá prover treinamento e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE;
3.24.12. A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE. O serviço de backup da base de dados no servidor deverá ser diário;
3.24.13. Em um primeiro momento, a CONTRATADA utilizará e disponibilizará o software para a gestão dos equipamentos médico-assistenciais;
3.24.14. O Sistema deverá realizar cronograma para serviços programados com intuito de gerar cronogramas mensais de acordo com a periodicidade de cada tecnologia.
3.24.14. O Sistema deverá gerar Certificado de Calibração de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, na qual todos os dados passaram por analises metrológicas automaticamente de acordo com cada uma de suas incertezas no período máximo de 28 dias;
3.24.15. Cada chefia de setor será responsável pela abertura de chamado técnico através do Sistema, será necessário possuir senha de acesso e TAG/Numero Patrimonial do Equipamento envolvido para abertura de chamado.
3.25. TREINAMENTOS:
3.25.1. Desenvolver e implantar um Programa de Treinamentos e Educação Continuada, “in loco”, aos usuários dos EMAs, de modo a auxiliar na melhora continua do aproveitamento dos equipamentos médico-assistenciais tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos;
3.25.2. A CONTRATADA deverá desenvolver um Planejamento de Treinamentos junto ao corpo clínico para os equipamentos apontados pelo gerente ou quem este designar como os mais críticos em termos de uso. O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção;
3.25.3. A CONTRATADA deverá documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento;
3.25.4. Além do Plano de Educação Continuada, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou não, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados. A realização de todos os treinamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e o planejamento deverá ser divulgado para os responsáveis de setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada;
3.25.5. A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE;
3.25.6. Coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pela EAS;
3.25.7. Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (software) específico;

3.25.8. A CONTRATADA deverá apoiar o Setor de Engenharia Clínica e Setores Assistenciais no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais comprovadamente treinados.

3.26. DESATIVAÇÃO:

3.26.1. A CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos médico-assistenciais. Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela de desativação.

3.26.2. A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo Diretor administrativo (a), Chefia de patrimônio, Chefia de Manutenção ou pelo Coordenador de Engenharia Clínica da Fundação Municipal de Saúde, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga pela alta administração;

3.26.3. A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

3.26.3.1. Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;

3.26.3.2. Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;

3.26.3.3. Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;

3.26.3.4. Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou s e tornaram indisponíveis no mercado;

3.26.3.5. Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas;

3.26.4. Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino. A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA;

3.26.5. A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada ao Setor de Patrimônio da CONTRATANTE, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Consoante teor da Súmula 247 do TCU, "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4.2. Consoante explicitado no art. 40,§ 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/21, *Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

4.3. Consoante explicitado no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21, as licitações de serviços atenderão aos princípios: II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.4. Consoante explicitado no art. 47, § 1º ,inciso II e III, da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.5 Considerando o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, o objeto do certame é composto por itens divisíveis, agrupados em 04 (quatro) lotes,

tendo em vista suas características técnicas, peculiaridades de comercialização no mercado e vantajosidade econômica do parcelamento.

4.6 Assim, considerando o disposto acima, a contratação deverá ser realizada em **LOTE**. A adoção se justifica pelo fato que todos os itens de cada lote tratam de equipamentos similares, sendo que o agrupamento destes não prejudica a competitividade visto que os fornecedores do ramo possuem expertise na área e trabalham com todos os equipamentos elencados no item 1.1. deste Termo de Referência.

4.7 Na aplicação do princípio do parcelamento, deve, ainda, ser considerado o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens (art. 47, §1º, inciso II).

4.8 Assim, no caso em tela, e pelos motivos expostos, entendemos que a contratação de um único prestador **POR LOTE** de serviços trará maiores vantagens à FMS, sobretudo relativas à gestão e fiscalização do contrato.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1 IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações da ANVISA;

5.1.1.1.2. Observe a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

5.1.1.1.3. Forneça aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;

5.1.1.1.4. Realize programa interno de treinamento de seus empregados, anualmente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.1.1.5. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber nos termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n° 25 de outubro de 2006;

5.1.1.1.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.1.1.7. Preveja a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na resolução CONAME n° 257, de 30 de junho de 1999.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.2.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.2.2 Com o intuito de garantir, caso necessário, a assistência de algum equipamento regido por regime de assistência técnica especializada exclusiva na região de Teresina-PI, será admitido o consorcio de empresas.

5.2.3 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2.4 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas em edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.2.5 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.2.6 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.2.7 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.2.8 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.2.9 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.2.10 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.2.11 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.2.12 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.3.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 Condições de Execução

7.1.1.1. Os serviços deveram ser realizados conforme o plano de manutenção de cada equipamento listado.

7.1.1..2 Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material para os serviços de manutenção por ventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.2. Local e horário da prestação dos serviços

7.1.2.1. O serviço será prestado nas Unidades de Saúde da FMS, iniciado após assinatura do contrato e emissão do emprenho, em até 30 (trinta) diascorridos, sendo necessário o acompanhamento contínuo e com visitas mensais de verificação do funcionamento dos equipamentos com as devidas exigências de funcionalidade ideal.

7.1.2.1.1 A Rede Municipal de Saúde de Teresina vinculada à DAE é composta pelos seguintes serviços:

a) Unidades de Pronto Atendimento Fixo – UPAS;
b) 04 Maternidade Municipais;
c) 01 Ambulatório de Especialidades Médicas (CISLA);
d) 01 Hospital de Grande Porte (HUT);
e) 09 Hospitais de pequeno e médio porte;
f) 07 Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS;
g) 01 Residência Terapêutica;
h) 01 Hospital da Mulher - em fase de construção;
i) 01 Central de Regulação de Transporte – CRT;
j) 01 Serviço de atendimento médico de urgência – SAMU;

7.1.2.1.2. Inicialmente os equipamentos estão distribuidos nas seguintes unidade:

Lotes 1,2,3:

UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	Rua Otto Tito, 1820 - Bairro Redenção	3218-5199/5445/5666/5678/6466

Lote 4:

UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
HOSPITAL E MATERNIDADE DO BUENOS AIRES	Rua Miguel Alves, s/n - Bairro Memorare	3225-7267/3214-2600
HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO (STA Mª DA CODIPI)	Alameda Francisco Nogueira, s/n, Conjunto Francisca Trindade - Bairro Santa Rosa	3222-61583222-61583222-61583222-6158 3222-6158
HOSPITAL DO PRIMAVERA	Av. Duque de Caxias, s/n - Bairro Primavera	3221-0928
HOSPITAL ALBERTO NETO (DIRCEU II)	Quadra 250, Casa 50 - Bairro Dirceu II	3236-1660 / 3235-6949
HOSPITAL, MATERNIDADE E UPA DO SATÉLITE	Rua Rotary Club, 4265 - Bairro Satélite	3231-5843 / 3235-2074/ 3215-9204
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	Rua Otto Tito, 1820 - Bairro Redenção	3218-5199/5445/5666/5678/6466
HOSPITAL DO MONTE CASTELO	Rua Antonio Cavour de Miranda, 357 - Bairro Monte Castelo	3215-9123/9124
HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ	Rua Marechal Rondon, 6262 - Bairro Parque	3220-5939
HOSPITAL, MATERNIDADE E UPA DO PROMORAR	Rua Ulisses Guimarães, s/n - Bairro Promorar	3211-7396/3220-3536
Hospital Dr Ozéas Sampaio (Matadouro)	Rua Rui Barbosa, 3426 – Matadouro	3215-9148
UPA Renascença	Rua Rio Verde, 2810 - Renascença III	3234-7074
Maternidade Prof. Wall Ferraz	Praça dos Correios Dirceu Arcoverde II	3215-9210

7.1.2.2 Caso não seja possível a iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2.3 Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia , 7 dias por semana (sem exeções de feriádos ou finais de semna) deacordo com a necessidade de manutenção de manter o equipamento em funcionamento.

7.1.3. Rotinas a serem cumpridas

7.1.3.1. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

7.1.3.2. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.1.4. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

7.1.4.1. As atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas durante o horário de trabalho (07h00 às 17h00 horas); excepcionalmente poderá haver alteração neste horário, somente depois de comunicado e autorizado pela CONTRATANTE;

7.1.4.2. Para manutenções corretivas, fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA. Vale ressaltar que o edifício tem funcionamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana:

7.1.4.2.1 Atendimento a chamados de emergência: tempo máximo de 30 minutos após registro do chamado.

7.1.4.2.2. Atendimento a outros tipos de chamados: tempo máximo de 60 minutos após registro do chamado.

7.1.4.3. A Contratada deve prestar atendimento aos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo com presteza aos chamados nos casos de emergência, devendo para isso manter permanentemente à postos, dia e noite, dentro e fora do horário normal de trabalho, inclusive domingos e feriados, pessoal habilitado e suficiente para tal fim.

7.1.4.4 Para atendimentos fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

7.1.4.5 O prazo para correção do serviço mal executado é de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS;

7.1.4.6 O prazo para a resolução definitiva do chamado técnico é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CORRIDAS.

a) Em casos que a resolução definitiva dependa da troca de peças não disponíveis no estoque da CONTRATADA, o prazo para a resolução definitiva será de até 07 (SETE) DIAS CORRIDOS.

b) Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos deverá apresentar justificativa formal, que deverá ser avaliada pelo Fiscal do Contrato.

7.1.5. Materiais a serem disponibilizados

7.1.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a fim de garantir a execução de seus serviços.

7.1.5.2. O levantamento e o dimensionamento dos materiais não serão listados devido a complexidade e grande variabilidade da listagem de equipamentos, porém ficará sobre responsabilidade da Contratada todo fornecimento de materiais e peças necessários para permitir o pleno funcionamento do equipamento tanto durante a manutenção preventiva quanto na necessidade de manutenção corretiva.

7.1.5.3. Os materiais necessários para a manutenção preventiva, calibração ou manutenção corretiva serão fornecidos pela Contratada quaisquer que sejam, a fim de manter o pleno funcionamento dos equipamentos.

7.1.5.4. Manter um estoque mínimo de peças e acessórios atualizados após os 30 dias de inicio do contrato.

7.1.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.1.6.1 A proposta deverá ser elaborada com base na Planilha de descrição do objeto apresentando as quantidades de equipamentos listados e constar a lista de unidades de saúde as quais os equipamentos poderão estar lotados.

7.1.6.2 As peças, acessórios e a mão obra necessárias à manutenção corretiva e preventiva deverão correr por ônus da Contratada e não serão especificadas neste documento tendo em vista a complexidade da demanda de cada equipamento específico. Desta forma, as peças e acessórios utilizadas devem solucionar a demanda dos equipamentos e das unidades.

7.1.6.3 Os analisadores/simuladores mínimos a necesários para execução do contrato são:

a) Lista dos analisadores:

- Simulador de Multicalibrador de Temperatura
- Termo-higrômetro digital padrão
- Simulador de Oximetria
- Simulador de Pressão Não Invasiva
- Osciloscópio
- Multímetro
- Calibrador de Nível Sonoro
- Luxímetro
- Analisador de Segurança Elétrica
- Calibrador de Pressão
- Analisador de Qualificação Térmica
- Tacômetro
- Manovacuômetro
- Cronômetro
- Micrômetro digital
- Jogo de lâminas padrão
- Jogo de paralelo ótico
- E todos os demais calibradores necessários para a devida calibração de cada equipamento.

7.1.7. Especificação da garantia do serviço

7.1.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.8. Procedimentos de transição finalização do contrato

7.1.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas

a) Entrega do relatório anual das manutenções corretivas e preventivas executadas.

b) Ter concluído todo o plano de manutenção preventiva previsto para o ano do contrato.

c) Entregar inventário atualizado com data de atualização do ultimo mês vigente do contrato.

d) Entregar relação de todas as peças e matérias substituídas durante o contrato anual em tabela explicativa.

e) Retirada de materiais, equipamentos, objetos e etc. das instalações das unidades de saúde.

8. VISTORIA

8.1 Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.2. Fica aberta aos proponentes deste certame, a opção de fazer visita técnica a fim de verificar o inventário disponibilizado neste, com o parque tecnológico disponível nas unidades que compõem este termo de referência, para que não haja inconsistência nas informações.

8.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada com setor de engenharia clínica - FMS, através do e-mail: manutencaohut16@gmail.com, para que seja autorizada a entrada nas dependências da unidade de saúde e disponibilizado um servidor da unidade durante todo o levantamento do parque tecnológico, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas. Na

solicitação deverá constar nome da empresa proponente, nome do visitante, CPF do visitante e data do agendamento, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da licitação.

8.4. Na ocasião da vistoria, a empresa deverá trazer pronta a Declaração Formal de Vistoria (**Anexo II**) que será assinada neste momento por servidor responsável pelo setor de hotelaria ou CCIH ou Diretoria Administrativa de cada Hospital/Unidade de Saúde, juntamente com o representante legal da empresa.

8.5. Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
10.1.2. Realizar as atividades no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; (apagar)
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
10.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. 1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao contratante, com pelo menos 15 (quinze) dias que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);

11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do c ontrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;
11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.1.21. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
11.1.22. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
11.1.23. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
11.1.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
11.1.25. Subsidiar a Coordenação de Engenharia Clinica/ Manutenção com informações gerenciais e técnicas sobre a situação do parque de EMH. A CONTRATADA deverá apresentar após os primeiros 30 dias de atuação, relação dos EMH que se encontram inoperantes, e orientação quanto às ações a serem adotadas para solução;
11.1.26. Implantar, no prazo máximo de 30 dias após o início da vigência contratual, um Sistema de Informação Gerencial informatizado, que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH do hospital, procedimentos documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH e obtenção de Indicadores de Desempenho.
11.1.27. Os profissionais da Contratada designados a gerenciar este Sistema, deverão ser capazes de gerir as informações dos processos operacionais/administrativo, apresentar soluções para os problemas técnicos em equipamentos médico-hospitalares e saber aplicar os conhecimentos de Engenharia Clínica a fim de obter resultados melhores;
11.1.28. Assessorar à gerência de manutenção, na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenibilidade e índices de obsolescência monitorado pelo sistema informatizado de controle do parque;
11.1.29. Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho como: custo de reparo, custo de contrato de manutenção, resolutividade total das OS abertas no período, resolutividade da CONTRATADA.
11.1.30. Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos;
11.1.31. Realizar treinamentos mensais dos usuários/operadores de acordo com a necessidade em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos utilizando analise de causa e efeito com base nos registros nas ordens de serviço ou solicitação formalizada da equipe de Educação Continuada e de Manutenção;

11.1.32. Manter a Gerência de manutenção informada, através de e-mails, sobre todos os chamados técnicos realizados pelas unidades, com base no fluxograma de manutenções.
11.1.33. Assessorar a Coordenação de Engenharia Clínica/ Manutenção na elaboração de especificação técnica de EMH para fins de aquisição e/ou locação de equipamentos médico-hospitalares;
11.1.34. Promover melhoria e atualização tecnológica no sistema informatizado e no processo de gerenciamento de equipamentos e incorporação de tecnologias, sempre que identificada à oportunidade de prover melhores resultados da instituição de saúde;
11.1.35. Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO e RBC (Rede Brasileira de Calibração) de acordo com a ISO17025, de todos os equipamentos de saúde passiveis, que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros de acordo com a prioridade da Unidade .
11.1.36 Realizar o serviço de calibração munido de planilha calibração destinada para cada tipo de equipamento.
11.1.37. A CONTRATADA deverá evidenciar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva, assim como as calibrações e os testes de segurança elétrica.
11.1.38. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento relacionado. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato;
11.1.39. As inspeções deverão ser realizadas mensalmente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato, a periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos ou pela contratante. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Gerência de manutenção.
11.1.40. Executar avaliação permanente das condições de instalação dos equipamentos médicohospitalares no que se refere a aterramento, refrigeração, proteção radiológica e iluminação, informando por parecer caso haja situação que esteja afetando a funcionalidade dos mesmos;
11.1.41. Realizar montagem, desmontagem e instalação de equipamentos hospitalares dentro da Unidade Hospitalar;
11.1.42. Antes da renovação anual do contrato de manutenção vigente à empresa deverá apresentar e executar manutenção preventiva em todos os equipamentos com fornecimento de relatório, garantindo a integridade dos mesmos;
11.1.43. Analisar e emitir relatórios quanto à capacitação dos operadores, verificando número de operadores, diversidade de equipamentos, realização do treinamento operacional pós aquisição, treinamento continuado, existência de protocolos de procedimentos de rotina;
11.1.44. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;
11.1.45. A CONTRATADA e seus auxiliares deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades, no que visar: Circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros;
11.1.46. Executar os serviços conforme especificações deste documento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas e utensílios, itens de apoio administrativo, computador com software de gestão de equipamentos, mobiliário, e ainda todo o ferramental, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, ajuste e calibração necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

11.1.47. Receber representantes técnicos da Fundação Municipal de Saúde em diligência na sede e demais dependências da CONTRATADA e/ou em locais de prestação de serviço da CONTRATADA objetivando avaliar as informações e exigências do edital. O resultado da avaliação faculta à CONTRATANTE aplicar advertência ou penalidades a CONTRATADA;

11.1.48. Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato as seguintes documentações:

11.1.48.1 Declaração expressa de possuir instalações adequadas, Analisadores e Simuladores calibrados com certificados com rastreabilidade e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço. Os analisadores/simuladores mínimos a serem apresentados são:

a) Lista dos analisadores:

- Simulador de Multicalibrador de Temperatura
- Termo-higrômetro digital padrão
- Simulador de Oximetria
- Simulador de Pressão Não Invasiva
- Osciloscópio
- Multímetro
- Calibrador de Nível Sonoro
- Luxímetro
- Analisador de Segurança Elétrica
- Calibrador de Pressão
- Analisador de Qualificação Térmica
- Tacômetro
- Manovacuômetro
- Cronômetro
- Micrômetro digital
- Jogo de lâminas padrão
- Jogo de paralelo ótico
- E todos os demais calibradores necessários para a devida calibração de cada equipamento.

b) Apresentar Certificado de Autorização para efetuar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, nos termos da Portaria nº 088, de 08/07/87;

c) Relação nominal dos empregados que comporão as equipes, com os dados profissionais de cada um, número de registro, número de telefone, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;

d) Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

e) Apresentar cronograma de atividades para os 12 (doze) meses de trabalho após início das atividades, aprovado pela Gerência de manutenção e/ou Direção da Unidade;

f) Apresentar à Gerência de manutenção, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventiva, corretiva e calibrações, apropriadas às respectivas operações, que deverão ser pactuados mutuamente;

g) Certidão de Registro dos técnicos que serão alocados para a prestação do serviço no Conselho pertinente;

11.1.49. Deverá existir Procedimento Técnico e Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação, deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

12.1.1. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será de acordo com os parâmetros estabelecido pela FMS:

12.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

12.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

12.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

12.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
12.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
12.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
12.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

12.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação , no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.20. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

12.24. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

12.25. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

12.25.1. Cópia legível do empenho;

12.25.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

12.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

12.25.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.25.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

12.26. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

12.27. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

12.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

12.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.30. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.31. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.33. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.35. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

12.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

12.39. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de acordo com a tabela do item 1 para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contração original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

16.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor unitário fixado neste termo de referência.

16.3. A proposta deverá conter:

16.3.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

16.3.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

16.3.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

16.3.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para eventuais comunicações, inclusive notificações.

16.4. Critérios de Aceitação da Proposta:

16.4.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.

16.4.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

16.4.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

16.4.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

16.4.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

16.4.6. O interessado deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total.

Habilitação jurídica

16.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
16.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
16.7. Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
16.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
16.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
16.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
16.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
16.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
16.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
16.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
16.21 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

16.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
16.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
16.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
16.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
16.26. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
16.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
16.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

16.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
16.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
16.29.1.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada, devidamente registrado no conselho competente .
16.29.1.2. Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.
16.30. Certidão válida de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) a jurisdição da empresa, nas áreas de ELÉTRICA e/ou ELETRÔNICA, comprovado estar habilitada a executar atividade relacionada com o objeto desta licitação para os **Lotes 1,2 e 3.**
16.31. Certidão válida de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) a jurisdição da empresa, na área de MECÂNICA, comprovado estar habilitada a executar atividade relacionada com o objeto desta licitação para o **Lote 4.**
16.32. Comprovação que possui ou possuirá em seu quadro de responsável técnico para Coordenação dos Serviços de Engenharia Clínica, na data prevista do certame, com formação em

Engenharia, pós-graduação em Engenharia Clínica ou Mestrado ou Doutorado em engenharia biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com o registro ativo no CREA, ou Tecnólogo em Sistemas Biomédicos, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou graduado/pós em Engenharia Biomédica devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, registrada no Conselho Regional competente , que comprove ter executado serviços de características semelhantes ao do objeto do edital.

16.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.36. Comprovação de que possui ou possuirá em seu quadro de pessoal (equipe técnica) de nível médio com registro no órgão competente (CRT) e com certidão atualizada.

16.37. Declaração que disponibilizará assistência técnica local, e com todas as condições estruturais quanto às suas instalações elétricas, hidráulicas, instrumentos e equipamentos, e pessoal técnico necessário para execução dos serviços, e comprovando ainda, possuir em sua assistência técnica, estrutura para realizar serviços de pintura, bem como capacidade para armazenar com segurança os objetos do contrato.

16.38. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou no momento da contratação (devendo nesse caso incluir a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional), Técnico em Eletricidade/ eletrônica com registro no CRT ou Engenheiro Eletricista com registro no CREA, para os**Lotes 1, 2 e 3.**

16.39. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou no momento da contratação (devendo nesse caso incluir a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional), Técnico em mecânica/ eletromecânica/mecatrônica com registro no CRT ou Engenheiro Mecânico com registro no CREA, para o **Lote 4.**

16.40. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, Certidão do CREA ou do Contrato Social do Licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional.

16.41. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá possuir registro na entidade profissional equivalente, admitindo-se, em momento posterior, a sua substituição por profissionais de experiência similar ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

16.42. Declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Responsável Técnico que ficará à disposição e acompanhará execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, como nº do CPF/RG e número do Registro do Profissional correspondente.

16.43. As informações prestadas referentes ao item serão confirmadas mediante visita da comissão técnica da FMS com data e hora agendada, até cinco dias úteis após a realização do certame para atestar a veracidade das informações. Caso a veracidade não seja comprovada, empresa será desclassificada.

16.44. Os licitantes devem comprovar que possuem simuladores e instrumentos de medição devidamente calibrados em laboratório RBC-INMETRO conforme Art. 67 , III, da lei 14.133/21 e o Art.17. parágrafo 6 lei 14.133/21, como:

16.44.1 Simulador de Multicalibrador de Temperatura, Termo-higrômetro digital padrão, Osciloscópio, Multímetro, Calibrador de nível sonoro, Analisador de Segurança elétrica,

Calibrador de Pressão, Analisador de Qualificação Térmica, Tacômetro, cronômetro para o **Lote 01**.

16.44.2 Simulador de Multicalibrador de Temperatura, Termo-higrômetro digital padrão, Simulador de Oximetria, Osciloscópio, Multímetro, Calibrador de nível sonoro, Luxímetro, Analisador de Segurança elétrica, Vacuômetro, Micrômetro digital, Jogo de lâminas padrão, Jogo de paralelo ótico para o **Lote 02**.

16.44.3Termo-higrômetro digital padrão, Simulador de pressão não invasiva, ,Multímetro, Analisador de Segurança elétrica, Calibrador de Pressão para o **Lote 03**.

16.44.4 Simulador de Multicalibrador de Temperatura, Termo-higrômetro digital padrão, Multímetro, Calibrador de nível sonoro, Analisador de Segurança elétrica, , Calibrador de Pressão, Analisador de Qualificação Térmica para o **Lote 04**.

16.45. Os licitantes devem comprovar possuir um software de gestão de manutenção hospitalar capaz de gerar: abertura de chamados, controle de manutenção preventiva, depreciação, relatórios de gestão, dentre outros, para atender o objeto do contrato, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de engenharia Clínica, bem como os funcionários de cada setor às informações alimentadas e compiladas sobre os equipamentos abrangidos pelo serviço;

16.46. Certificado emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), de acordo com a Portaria do INMETRO nº 065 de 28 de janeiro de 2015, conforme divulgado no Portal do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, autorizando-a a efetuar manutenção em Balanças e Esfignomanômetros, para opara o **Lote 03**.

17. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação conforme mapa comparativo de preços será de **R$ 704.577,60 (Setecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa:

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.

Fontes de Recursos:

1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

ANEXO I - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:

INDICADOR 01	
ITEM	**PREPOSTO - Quantidade**
Finalidade	Garantir Preposto na gestão do contrato
Meta a Cumprir	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	**Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato:** de falta de preposto da CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato

GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	**Até 1 Ocorrência no contrato =** 2% do valor da medição mensal. **Acima de 1 Ocorrência no contrato =** 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.
INDICADOR 02	
ITEM	**PREPOSTO - Qualidade da Gestão**
Finalidade	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a Cumprir	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da Contratada
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	**Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês**: de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	**Até 1 Ocorrência no mês =** 0,10% do valor da medição mensal **De 2 a 3 Ocorrências no mês =** 0,20% do valor da medição mensal **Acima de 3 Ocorrências no mês =** 0,50% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.
INDICADOR 03	
ITEM	**CUMPRIMENTO DE PRAZOS**
Finalidade	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
Meta a Cumprir	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE ou acordados junto à mesma.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal

Cálculo	**Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês**: de descumprimentos de prazos.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	**Até 1 Ocorrência no mês =** 0,50% do valor da medição mensal **De 2 a 3 Ocorrências no mês =** 1% do valor da medição mensal **Acima de 3 Ocorrências no mês =** 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
INDICADOR 04	
ITEM	**GESTÃO DE RH - Qualificação do Pessoal**
Finalidade	Garantir Atendimento integral às exigências contratuais e legais
Meta a Cumprir	Não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	**Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato:** de não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	**Até 1 Ocorrência no contrato =** 2% do valor da medição mensal. **Acima de 1 Ocorrência no contrato =** 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se, inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.
INDICADOR 05	
ITEM	**GESTÃO DE RH - Efetivo de Pessoal x Demandas**
Finalidade	Garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra

Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da CONTRATANTE, e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta de quantidade inadequada.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	**Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês**: de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	**Até 1 Ocorrência no mês =** 0,50% do valor da medição mensal **De 2 a 3 Ocorrências no mês =** 1% do valor da medição mensal **Acima de 3 Ocorrências no mês =** 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 06	
ITEM	**GESTÃO DE RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos**
Finalidade	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc., cabíveis à CONTRATADA, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos.
Meta a Cumprir	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	**Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês**: de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato

GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	**Até 1 Ocorrência no mês =** 2% do valor da medição mensal. **Acima de 1 Ocorrência no mês =** 5% do valor da medição mensal.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, a lista de documentos e comprovantes exigidos em contrato e conforme orientações da IN05 - Instrução Normativa 05 de 23 de maio de 2017, para o pagamento da medição, devendo, ainda, apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a Fiscalização da CONTRATANTE solicitar.
INDICADOR 07	
ITEM	**EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS - Quantidade**
Finalidade	Garantir adequada Quantidade de seus recursos
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, equipamentos, acessórios, veículos, ferramentas, etc. independente de solicitação da CONTRATANTE.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	**Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês**: de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	**Até 1 Ocorrência no mês =** 0,50% do valor da medição mensal **De 2 a 3 Ocorrências no mês =** 1% do valor da medição mensal **Acima de 3 Ocorrências no mês =** 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a falta de recursos ou itens necessários, vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 08	
ITEM	**EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS - Qualidade**
Finalidade	Garantir adequada Qualidade de seus recursos

Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos, acessórios, veículos, ferramentas, etc. de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, e garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da CONTRATANTE.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	**Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês**: de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos, etc.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	**Até 1 Ocorrência no mês =** 0,50% do valor da medição mensal **De 2 a 3 Ocorrências no mês =** 1% do valor da medição mensal **Acima de 3 Ocorrências no mês =** 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 9	
ITEM	**SMS - Segurança do Trabalho**
Finalidade	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação insegura, ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de Uniformes, procedimentos, etc., Além disso, deverá estabelecer e manter o uso de O.S. - Ordem de Serviço, garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS, inclusive com a realização de Diálogos de SMS, conforme previsão contratual.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	**Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês**: de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato

GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	**Até 1 Ocorrência no mês** = 0,50% do valor da medição mensal **De 2 a 3 Ocorrências no mês** = 2% do valor da medição mensal **Acima de 3 Ocorrências no mês** = 5% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 10	
ITEM	**SMS - Meio Ambiente**
Finalidade	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus processos, na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente, além de garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	**Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês**: de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	**Até 1 Ocorrência no mês** = 0,50% do valor da medição mensal **De 2 a 3 Ocorrências no mês** = 2% do valor da medição mensal **Acima de 3 Ocorrências no mês** = 5% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVA)
CONTRATAÇÃO N° XX/XXXX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, por meio de seu representante habilitado tecnicamente, VISTORIOU o local onde serão executadas parte dos

serviços, objeto desta contratação, bem como tomou conhecimento das condições dos locais que estão envolvidos nas etapas da prestação de serviços.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
Empresa: .....
CNPJ: .....
Nome do representante: .....
RG: ..... Assinatura: .....
IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL/UNIDADE DE SAÚDE Hospital/Unidade de Saúde: .....
Nome do servidor responsável: .....
Assinatura: .....

Teresina,_/_/

Documento assinado eletronicamente por Maciel Moraes Ferreira Filho, Gerente de Manutenção, em 13/05/2026, às 11:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT. Documento assinado eletronicamente por Gina Nogueira Matias, Diretora de Atenção Especializada, em 13/05/2026, às 11:22, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT. Documento assinado eletronicamente por Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 14/05/2026, às 10:05, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT. Documento assinado eletronicamente por Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral, em 14/05/2026, às 12:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 15340388 e o código CRC A7322E8E. Referência: Processo nº 00045.038029/2024-80 SEI nº 15340388 R. Dr. Otto Tito, nº 1820 - Bairro Redenção - - CEP 64017-775 - Teresina - PI - http://fms.teresina.pi.gov.br

Referência: Processo nº 00045.038029/2024-80 SEI nº 15272576

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:

A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote 01

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
1	1.1	Micrótomo Semi-Automático Marca: E-CRUX Modelo: EASYPATH	MO	SERVIÇO	40600	16314	1	R$ 550,97	R$ 550,97	R$6.611,64
	1.2	Agitador orbital Marca: fanem Modelo: 255	MO	SERVIÇO	40601	16314	1	R$ 550,97	R$ 550,97	R$6.611,64
	1.3	Analisador bioquimico Marca: Bioplus, Modelo: Bio200	MO	SERVIÇO	48567	16314	1	R$ 983,29	R$ 983,29	R$11.799,48
	1.4	Processador de tecidos (Central de inclusão) Marca: Luptec Modelo: PT052TS	MO	SERVIÇO	48491	16314	1	R$ 378,72	R$ 378,72	R$4.544,64
	1.5	Centrifuga de mesa marca: Fanem Modelo: 206BL	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 513,94	R$ 513,94	R$6.167,28
	1.6	Banho maria elétrico marca: nova ética 316-2	MO	SERVIÇO	40597	16314	1	R$ 580,24	R$ 580,24	R$6.962,88
	1.7	Homogeneizador de sangue AP22 marca: Phoenix	MO	SERVIÇO	48493	16314	2	R$ 550,97	R$ 1.101,94	R$13.223,28
	1.8	Homogeneizador de Plaquetas Marca: Inbras Modelo: ALB 480 PLUS 48B	MO	SERVIÇO	48493	16314	1	R$ 527,32	R$ 527,32	R$6.327,84
	1.9	Seladora dielétrica Marca: fresenius	MO	SERVIÇO	48494	16314	1	R$ 195,24	R$ 195,24	R$2.342,88

		Modelo: hs-10 hemoseal								
	1.10	Incubador a seco marca: Bioplus Modelo: it-2002	MO	SERVIÇO	48495	16314	2	R$ 295,82	R$ 591,64	R$7.099,68
	1.11	Incubadora Marca: id Modelo: 375i	MO	SERVIÇO	48495	16314	2	R$ 295,82	R$ 591,64	R$7.099,68
	1.12	Centrifuga sorológica Marca: fanem Modelo 240	MO	SERVIÇO	44545	16314	1	R$ 323,82	R$ 323,82	R$3.885,84
	1.13	Centrífuga de mesa marca: fanem, Modelo: 3400 Exelsa	MO	SERVIÇO	48496	16314	1	R$ 398,90	R$ 398,90	R$4.786,80
	1.14	Banho maria histológico Marca: lupetec Modelo: BH2015	MO	SERVIÇO	40597	16314	1	R$ 580,24	R$ 580,24	R$6.962,88
	1.15	Banho maria elétrico Marca: helmer Modelo: DH4	MO	SERVIÇO	40597	16314	1	R$ 580,24	R$ 580,24	R$6.962,88
	1.16	Estufa Marca: Biopar Modelo: SI 508A	MO	SERVIÇO	48496	16314	1	R$ 260,11	R$ 260,11	R$3.121,32
	1.17	Estufas Marca: Fanem, Modelo: Oriom 515	MO	SERVIÇO	48496	16314	1	R$ 260,11	R$ 260,11	R$3.121,32
	1.18	Central de Infusão de parafina, Marca: CYDNI MIDI Modelo: EASYPATH	MO	SERVIÇO	50042	16314	1	R$ 605,95	R$ 605,95	R$7.271,40
	1.19	Placa refrigerada da Central de Infusão de parafina, Marca: CYDNI MIDI Modelo: EASYPATH	MO	SERVIÇO	50043	16314	1	R$ 432,60	R$ 432,60	R$5.191,20
	1.20	Centrifuga de mesa Marca: Laborline Modelo: Omega	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
	1.21	Centrifuga de mesa Marca: Centrobio Modelo: CE801	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04

	1.22	Centrifuga de mesa Marca: ID Modelo: 6S	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
	1.23	Centrifuga de mesa Marca: Centrilab Modelo: CE800U	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
	1.24	Centrifuga de mesa Marca: Nova etica Modelo: 316-2	MO	SERVIÇO	48492	16314	2	R$ 365,42	R$ 730,84	R$8.770,08
	1.25	Caixa Aquecedora Marca: Fanem Modelo: 1502	MO	SERVIÇO	48492	16314	1	R$ 365,42	R$ 365,42	R$4.385,04
								TOTAL:	R$12.565,82	R$150.789,84

Lote 02

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
2	2.1	Aspirador Cirúrgico Portátil Marca: Asclépios Modelo: AS-100	MO	SERVIÇO	48499	16055	22	R$ 71,37	R$ 1.570,14	R$18.841,68
	2.2	Aspirador Cirúrgico Portátil Marca: Olidef Modelo: A45 plus	MO	SERVIÇO	48500	16055	1	R$ 71,37	R$ 71,37	R$856,44
	2.3	Fonte luz Marca: fradel Modelo: Med fr21150	MO	SERVIÇO	48504	16055	1	R$ 37,40	R$ 37,40	R$448,80
	2.4	Fonte de luz Marca: bronmed Modelo: Fiber Optic System 24v 250w	MO	SERVIÇO	48504	16055	1	R$ 37,40	R$ 37,40	R$448,80
	2.5	Aspirador Portátil Marca: Protec Modelo: Evolution 5000	MO	SERVIÇO	14234	16055	18	R$ 71,37	R$ 1.284,66	R$15.415,92
	2.6	Serra de gesso	MO	SERVIÇO	48505	16055	3	R$ 71,37	R$ 214,11	R$2.569,32
	2.7	Oxímetro de pulso Marca: Moriya Modelo: M1000	MO	SERVIÇO	38805	16055	1	R$ 58,35	R$ 58,35	R$700,20
	2.8	Mesa Cirúrgica Marca: Imec Mercedes Modelo: Imec 312RX	MO	SERVIÇO	48541	16055	3	R$ 120,22	R$ 360,66	R$4.327,92
	2.9	Mesa operatória. Marca: Barrfab Modelo: BF-683	MO	SERVIÇO	48541	16055	4	R$ 120,22	R$ 480,88	R$5.770,56
	2.10	Mesa operatória. Marca: Ortosíntese Modelo: mc457	MO	SERVIÇO	48541	16055	1	R$ 120,22	R$ 120,22	R$1.442,64

	2.11	Mesa operatória. Marca: Ortosíntese Modelo: mc767	MO	SERVIÇO	48541	16055	3	R$ 120,22	R$ 360,66	R$4.327,92
	2.12	Mesa operatória. Marca: Grup kss Modelo: NC	MO	SERVIÇO	48541	16055	1	R$ 120,22	R$ 120,22	R$1.442,64
	2.13	Mesa ortostática Marca: Carci Modelo: 1210	MO	SERVIÇO	48541	16055	1	R$ 120,22	R$ 120,22	R$1.442,64
	2.14	Microscópio Marca: Opto Modelo: sm202	MO	SERVIÇO	48542	12742	1	R$ 469,38	R$ 469,38	R$5.632,56
	2.15	Microscópio Marca: Opto Modelo: Sm Plus	MO	SERVIÇO	48542	12742	1	R$ 469,38	R$ 469,38	R$5.632,56
	2.16	Microscópio Marca: DF Vasconcelos Modelo: 24792	MO	SERVIÇO	48542	12742	1	R$ 469,38	R$ 469,38	R$5.632,56
	2.17	Microscópio Marca: Olympus Modelo: CX31	MO	SERVIÇO	48542	12742	3	R$ 469,38	R$ 1.408,14	R$16.897,68
	2.18	Estimulador elétrico neuromuscular trascutâneo multifuncional Marca: Quark Medical Modelo: dualplex 071	MO	SERVIÇO	50037	16055	2	R$ 175,58	R$ 351,16	R$4.213,92
	2.19	Cicloergômetro Marca: Cajumoro Modelo: NC	MO	SERVIÇO	50038	16055	2	R$ 263,91	R$ 527,82	R$6.333,84
	2.20	Lâmpada de fenda Marca: Atlantis Medical Modelo: SL 2000	MO	SERVIÇO	50039	16055	1	R$ 926,39	R$ 926,39	R$11.116,68
	2.21	Injetora de Contraste Marca: Liebel-Flarsheim Company LLC Modelo: Optivantage	MO	SERVIÇO	50040	16055	1	R$ 1.242,09	R$ 1.242,09	R$14.905,08
	2.22	Fotóforo Marca: Missouri Modelo: analogico	MO	SERVIÇO	50041	16055	2	R$ 117,80	R$ 235,60	R$2.827,20
								TOTAL:	R$10.935,63	R$131.227,56

Lote 03

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
3	3.1	Balança Marca: balmak Modelo: BK 500c	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.2	Balança Marca: balmak Modelo: BK 200	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.3	Balança Marca: Prix Modelo: 9098 300 kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76

	3.4	Balança Marca: Lider Modelo: LD1050	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.5	Balança Marca: DI-GITRON Modelo: Universal Line	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.6	Balança Marca: Briao Modelo: 150kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.7	Balança Marca: welmy Modelo: 15kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	4	R$ 134,73	R$ 538,92	R$6.467,04
	3.8	Balança Marca: welmy Modelo: 150kg	MO	SERVIÇO	48544	12661	7	R$ 134,73	R$ 943,11	R$11.317,32
	3.9	Balança Marca: Gehaka Modelo: AG200	MO	SERVIÇO	48544	12661	1	R$ 134,73	R$ 134,73	R$1.616,76
	3.10	Adipômentro cientifico Marca: sanny Modelo: ad 1q1q	MO	SERVIÇO	48545	16055	1	R$ 145,00	R$ 145,00	R$1.740,00
	3.11	Cufômetro Marca: VBM Modelo: NC	MO	SERVIÇO	50034	16055	1	R$ 118,80	R$ 118,80	R$1.425,60
	3.12	Manuvacuômetro Analógico Marca: Wika Modelo: NC	MO	SERVIÇO	50035	16055	1	R$ 217,25	R$ 217,25	R$2.607,00
	3.13	Elevador Guincho de Transferência com Balança Marca: Lider Balanças Modelo: 300kg	MO	SERVIÇO	50036	16055	2	R$ 468,00	R$ 936,00	R$11.232,00
	3.14	Esfigmomanômetro aneroid Marca: Bic Modelo: ML 328	MO	SERVIÇO	48543	16055	13	R$ 44,25	R$ 575,25	R$6.903,00
	3.15	Esfigmomanômetro aneroid Marca: Premium Modelo: ML 176	MO	SERVIÇO	48543	16055	34	R$ 44,25	R$ 1.504,50	R$18.054,00
								TOTAL:	R$5.921,94	R$71.063,28

Lote 04

LOTE	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
4	4.1	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: 360 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.2	Autoclave Marca:	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64

		Ortosintese Modelo: AC523 523 L								
	4.3	Autoclave Marca: Phoenix Modelo: 39209 720 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.4	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: ac 600L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.5	Autoclave Marca: SERCON HS Modelo: 100 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.6	Autoclave Marca: BAUMER Modelo HI SPEED II	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.7	Autoclave Marca: Phoenix Luferco Modelo 39209 200 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.8	Autoclave Marca: SERCON Modelo HSE23 250 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.9	Autoclave Marca: SERCON Modelo HAE25 284 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.10	Autoclave Marca: Cristofoli Biosegurança Modelo: Quadrada 54L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.11	Autoclave Marca: SERCON Modelo HA	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.12	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: AC 365L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.13	Autoclave Marca: FABBE Modelo: 104 L	MO	SERVIÇO	45580	2461	2	R$ 1.165,97	R$ 2.331,94	R$27.983,28
	4.14	Autoclave Marca: Ortosintese Modelo: A-365	MO	SERVIÇO	45580	2461	1	R$ 1.165,97	R$ 1.165,97	R$13.991,64
	4.15	Máquina de lavar roupa Marca: Eletrolux Modelo: 12Kg	MO	SERVIÇO	48546	9989	1	R$ 250,70	R$ 250,70	R$3.008,40
	4.16	Máquina de lavar roupa Marca: Suzuki Modelo: 100Kg	MO	SERVIÇO	48546	13056	1	R$ 755,44	R$ 755,44	R$9.065,28
	4.17	Máquina lavadora e extratora de roupa Marca:	MO	SERVIÇO	48546	13056	2	R$ 800,54	R$ 1.601,08	R$19.212,96

		Suzuki Modelo: MLESXS120 Kg								
	4.18	Centrifuga de Roupa Marca: Lavexmil Modelo: 30Kg	MO	SERVIÇO	48548	13064	1	R$ 601,87	R$ 601,87	R$7.222,44
	4.19	Centrifuga de roupa 50Kg Marca Suzuki	MO	SERVIÇO	48548	13064	1	R$ 601,87	R$ 601,87	R$7.222,44
	4.20	Secadora de roupa Marca: Suzuki Modelo: 100Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.21	Secadora de roupa Marca: Suzuki Modelo: 30Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.22	Secadora de roupa Marca: Lavexmil Modelo: 50Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.23	Secadora de roupa Marca: Ortosintese Modelo: 50Kg	MO	SERVIÇO	48549	13048	1	R$ 502,17	R$ 502,17	R$6.026,04
	4.24	Máquina Industrial de Costura reta Marca: Bracob Modelo: BC73	MO	SERVIÇO	48551	15849	1	R$ 322,13	R$ 322,13	R$3.865,56
	4.25	Máquina Industrial de Costura Overlock Marca: Bracob Modelo: BC6150	MO	SERVIÇO	48552	15849	1	R$ 322,13	R$ 322,13	R$3.865,56
	4.26	Seladora Marca: Ron Modelo: Micromecanica RSR-2000.	MO	SERVIÇO	48503	16055	5	R$ 84,26	R$ 421,30	R$5.055,60
	4.27	Seladora Marca: Everest Modelo: VPN 40 1B	MO	SERVIÇO	48503	16055	3	R$ 84,26	R$ 252,78	R$3.033,36
								TOTAL:	R$29.291,41	R$351.496,92

OBS 1: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECIFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2.Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).

3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim

fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____CNPJ: Endereço:_____

Tel/Fax: _____E-mail: _____

CEP: _____Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local /Data: _____

ANEXO III

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A:
A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2025 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da **XXX ,** em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG._____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NAO

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa**.**
2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nos termos da Lei complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)……..(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ n°: , com sede na (endereço complete) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) …….. , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° ….e do CPF/MF n° ……., para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal de TERESINA(PI) que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° xx/2025.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº____/____, Processo n°____/____, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi,no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitanteantes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV–– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitaçãopública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificaçõesou prorrogações de contratos
celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatórioda licitação

pública ou nos
respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebradoscom a administração pública;

IV– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG._____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.038029/2024-80

Pregão Eletrônico Nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Fundação Municipal de Saúde de Teresina, inscrita no CNPJ sob o no 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de **serviços de técnicos do ramo da engenharia clínica, com manutenções preventivas, corretivas, calibrações, qualificações, testes de segurança elétrica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico do HUT e demais unidades de saúde da FMS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1.1. O objeto ora contratado consiste em:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

1.1.1.1.1COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1.São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *00045.038029/2024-80*** todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a necessidades permanentes e prolongadas da entidade licitante, sendo a vigência plurianual mais

vantajosa considerando do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Devido à natureza da operação, compra e venda direta, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

6.2.O valor total da contratação é de R$..... (.....) (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 Condições de Execução

7.1.1.1. Os serviços deveram ser realizados conforme o plano de manutenção de cada equipamento listado.

7.1.1..2 Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material para os serviços de manutenção por ventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.2. Local e horário da prestação dos serviços

7.1.2.1. O serviço será prestado nas Unidades de Saúde da FMS, iniciado após assinatura do contrato e emissão do emprenho, em até 30 (trinta) diascorridos, sendo necessário o acompanhamento contínuo e com visitas mensais de verificação do funcionamento dos equipamentos com as devidas exigências de funcionalidade ideal.

7.1.2.1.1 A Rede Municipal de Saúde de Teresina vinculada à DAE é composta pelos seguintes serviços:

a) Unidades de Pronto Atendimento Fixo – UPAS;
b) 04 Maternidade Municipais;
c) 01 Ambulatório de Especialidades Médicas (CISLA);
d) 01 Hospital de Grande Porte (HUT);
e) 09 Hospitais de pequeno e médio porte;
f) 07 Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS;
g) 01 Residência Terapêutica;
h) 01 Hospital da Mulher - em fase de construção;
i) 01 Central de Regulação de Transporte – CRT;

j) 01 Serviço de atendimento médico de urgência – SAMU;

7.1.2.1.2. Inicialmente os equipamentos estão distribuidos nas seguintes unidade:

Lotes 1,2,3:

UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	Rua Otto Tito, 1820 - Bairro Redenção	3218-5199/5445/5666/5678/6466

Lote 4:

UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
HOSPITAL E MATERNIDADE DO BUENOS AIRES	Rua Miguel Alves, s/n - Bairro Memorare	3225-7267/3214-2600
HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO (STA Mª DA CODIPI)	Alameda Francisco Nogueira, s/n, Conjunto Francisca Trindade - Bairro Santa Rosa	3222-61583222-61583222-61583222-6158 3222-6158
HOSPITAL DO PRIMAVERA	Av. Duque de Caxias, s/n - Bairro Primavera	3221-0928
HOSPITAL ALBERTO NETO (DIRCEU II)	Quadra 250, Casa 50 - Bairro Dirceu II	3236-1660 / 3235-6949
HOSPITAL, MATERNIDADE E UPA DO SATÉLITE	Rua Rotary Club, 4265 - Bairro Satélite	3231-5843 / 3235-2074/ 3215-9204
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	Rua Otto Tito, 1820 - Bairro Redenção	3218-5199/5445/5666/5678/6466
HOSPITAL DO MONTE CASTELO	Rua Antonio Cavour de Miranda, 357 - Bairro Monte Castelo	3215-9123/9124
HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ	Rua Marechal Rondon, 6262 - Bairro Parque	3220-5939
HOSPITAL, MATERNIDADE E UPA DO PROMORAR	Rua Ulisses Guimarães, s/n - Bairro Promorar	3211-7396/3220-3536
Hospital Dr Ozéas Sampaio (Matadouro)	Rua Rui Barbosa, 3426 – Matadouro	3215-9148
UPA Renascença	Rua Rio Verde, 2810 - Renascença III	3234-7074
Maternidade Prof. Wall Ferraz	Praça dos Correios Dirceu Arcoverde II	3215-9210

7.1.2.2 Caso não seja possível a iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2.3 Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia , 7 dias por semana (sem exeções de feriádos ou finais de semna) deacordo com a necessidade de manutenção de manter o equipamento em funcionamento.

7.1.3. Rotinas a serem cumpridas

7.1.3.1. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

7.1.3.2. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.1.4. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

7.1.4.1. As atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas durante o horário de trabalho (07h00 às 17h00 horas); excepcionalmente poderá haver alteração neste horário, somente depois de comunicado e autorizado pela CONTRATANTE;
7.1.4.2. Para manutenções corretivas, fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA. Vale ressaltar que o edifício tem funcionamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana:
7.1.4.2.1 Atendimento a chamados de emergência: tempo máximo de 30 minutos após registro do chamado.
7.1.4.2.2. Atendimento a outros tipos de chamados: tempo máximo de 60 minutos após registro do chamado.
7.1.4.3. A Contratada deve prestar atendimento aos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo com presteza aos chamados nos casos de emergência, devendo para isso manter permanentemente à postos, dia e noite, dentro e fora do horário normal de trabalho, inclusive domingos e feriados, pessoal habilitado e suficiente para tal fim.
7.1.4.4 Para atendimentos fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.
7.1.4.5 O prazo para correção do serviço mal executado é de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS;
7.1.4.6 O prazo para a resolução definitiva do chamado técnico é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CORRIDAS.
a) Em casos que a resolução definitiva dependa da troca de peças não disponíveis no estoque da CONTRATADA, o prazo para a resolução definitiva será de até 07 (SETE) DIAS CORRIDOS.
b) Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos deverá apresentar justificativa formal, que deverá ser avaliada pelo Fiscal do Contrato.

7.1.5. Materiais a serem disponibilizados

7.1.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a fim de garantir a execução de seus serviços.
7.1.5.2. O levantamento e o dimensionamento dos materiais não serão listados devido a complexidade e grande variabilidade da listagem de equipamentos, porém ficará sobre responsabilidade da Contratada todo fornecimento de materiais e peças necessários para permitir o pleno funcionamento do equipamento tanto durante a manutenção preventiva quanto na necessidade de manutenção corretiva.
7.1.5.3. Os materiais necessários para a manutenção preventiva, calibração ou manutenção corretiva serão fornecidos pela Contratada quaisquer que sejam, a fim de manter o pleno funcionamento dos equipamentos.
7.1.5.4. Manter um estoque mínimo de peças e acessórios atualizados após os 30 dias de inicio do contrato.

7.1.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.1.6.1 A proposta deverá ser elaborada com base na Planilha de descrição do objeto apresentando as quantidades de equipamentos listados e constar a lista de unidades de saúde as quais os equipamentos poderão estar lotados.
7.1.6.2 As peças, acessórios e a mão obra necessárias à manutenção corretiva e preventiva deverão correr por ônus da Contratada e não serão especificadas neste documento tendo em vista a complexidade da demanda de cada equipamento específico. Desta forma, as peças e acessórios utilizadas devem solucionar a demanda dos equipamentos e das unidades.
7.1.6.3 Os analisadores/simuladores mínimos a necesários para execução do contrato são:
a) Lista dos analisadores:

· Simulador de Multicalibrador de Temperatura
· Termo-higrômetro digital padrão
· Simulador de Oximetria
· Simulador de Pressão Não Invasiva
· Osciloscópio
· Multímetro
· Calibrador de Nível Sonoro
· Luxímetro
· Analisador de Segurança Elétrica
· Calibrador de Pressão
· Analisador de Qualificação Térmica
· Tacômetro
· Manovacuômetro
· Cronômetro
· Micrômetro digital
· Jogo de lâminas padrão
· Jogo de paralelo ótico
· E todos os demais calibradores necessários para a devida calibração de cada equipamento.

7.1.7. Especificação da garantia do serviço

7.1.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.8. Procedimentos de transição finalização do contrato

7.1.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas

a) Entrega do relatório anual das manutenções corretivas e preventivas executadas.
b) Ter concluído todo o plano de manutenção preventiva previsto para o ano do contrato.
c) Entregar inventário atualizado com data de atualização do ultimo mês vigente do contrato.
d) Entregar relação de todas as peças e matérias substituídas durante o contrato anual em tabela explicativa.
e) Retirada de materiais, equipamentos, objetos e etc. das instalações das unidades de saúde..

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

8.1.1. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será de acordo com os parâmetros estabelecido pela FMS:

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).
8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
8.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
8.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).
8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação , no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.20. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

8.24. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.
8.25. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
8.25.1. Cópia legível do empenho;
8.25.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
8.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
8.25.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
8.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.25.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
8.26. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
8.27. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
8.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.30. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
8.31. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.33. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
8.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.35. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;
5.39. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de acordo com a tabela do item 1 para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
9.1.2. Realizar as atividades no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; (apagar)
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
9.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1. 1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, com pelo menos 15 (quinze) dias que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;
10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.1.21. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
10.1.22. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
10.1.23. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
10.1.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
10.1.25. Subsidiar a Coordenação de Engenharia Clinica/ Manutenção com informações gerenciais e técnicas sobre a situação do parque de EMH. A CONTRATADA deverá apresentar após os primeiros 30 dias de atuação, relação dos EMH que se encontram inoperantes, e orientação quanto às ações a serem adotadas para solução;
10.1.26. Implantar, no prazo máximo de 30 dias após o início da vigência contratual, um Sistema de Informação Gerencial informatizado, que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH do hospital, procedimentos documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH e obtenção de Indicadores de Desempenho.
10.1.27. Os profissionais da Contratada designados a gerenciar este Sistema, deverão ser capazes de gerir as informações dos processos operacionais/administrativo, apresentar soluções para os problemas técnicos em equipamentos médico-hospitalares e saber aplicar os conhecimentos de Engenharia Clínica a fim de obter resultados melhores;
10.1.28. Assessorar à gerência de manutenção, na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenibilidade e índices de obsolescência monitorado pelo sistema informatizado de controle do parque;
10.1.29. Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho como: custo de reparo, custo de contrato de manutenção, resolutividade total das OS abertas no período, resolutividade da CONTRATADA.
10.1.30. Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos;
10.1.31. Realizar treinamentos mensais dos usuários/operadores de acordo com a necessidade em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos utilizando analise de causa e efeito com base nos registros nas

ordens de serviço ou solicitação formalizada da equipe de Educação Continuada e de Manutenção;

10.1.32. Manter a Gerência de manutenção informada, através de e-mails, sobre todos os chamados técnicos realizados pelas unidades, com base no fluxograma de manutenções.

10.1.33. Assessorar a Coordenação de Engenharia Clínica/ Manutenção na elaboração de especificação técnica de EMH para fins de aquisição e/ou locação de equipamentos médico-hospitalares;

10.1.34. Promover melhoria e atualização tecnológica no sistema informatizado e no processo de gerenciamento de equipamentos e incorporação de tecnologias, sempre que identificada à oportunidade de prover melhores resultados da instituição de saúde;

10.1.35. Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO e RBC (Rede Brasileira de Calibração) de acordo com a ISO17025, de todos os equipamentos de saúde passiveis, que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros de acordo com a prioridade da Unidade .

10.1.36 Realizar o serviço de calibração munido de planilha calibração destinada para cada tipo de equipamento.

10.1.37. A CONTRATADA deverá evidenciar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva, assim como as calibrações e os testes de segurança elétrica.

10.1.38. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento relacionado. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato;

10.1.39. As inspeções deverão ser realizadas mensalmente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato, a periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos ou pela contratante. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Gerência de manutenção.

10.1.40. Executar avaliação permanente das condições de instalação dos equipamentos médicohospitalares no que se refere a aterramento, refrigeração, proteção radiológica e iluminação, informando por parecer caso haja situação que esteja afetando a funcionalidade dos mesmos;

10.1.41. Realizar montagem, desmontagem e instalação de equipamentos hospitalares dentro da Unidade Hospitalar;

10.1.42. Antes da renovação anual do contrato de manutenção vigente à empresa deverá apresentar e executar manutenção preventiva em todos os equipamentos com fornecimento de relatório, garantindo a integridade dos mesmos;

10.1.43. Analisar e emitir relatórios quanto à capacitação dos operadores, verificando número de operadores, diversidade de equipamentos, realização do treinamento operacional pós aquisição, treinamento continuado, existência de protocolos de procedimentos de rotina;

10.1.44. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

10.1.45. A CONTRATADA e seus auxiliares deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades, no que visar: Circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros;

10.1.46. Executar os serviços conforme especificações deste documento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas e utensílios, itens de apoio administrativo, computador com software de gestão de equipamentos, mobiliário, e ainda todo o ferramental,

equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, ajuste e calibração necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

10.1.47. Receber representantes técnicos da Fundação Municipal de Saúde em diligência na sede e demais dependências da CONTRATADA e/ou em locais de prestação de serviço da CONTRATADA objetivando avaliar as informações e exigências do edital. O resultado da avaliação faculta à CONTRATANTE aplicar advertência ou penalidades a CONTRATADA;

10.1.48. Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato as seguintes documentações:

10.1.48.1 Declaração expressa de possuir instalações adequadas, Analisadores e Simuladores calibrados com certificados com rastreabilidade e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço. Os analisadores/simuladores mínimos a serem apresentados são:

a) Lista dos analisadores:

· Simulador de Multicalibrador de Temperatura
· Termo-higrômetro digital padrão
· Simulador de Oximetria
· Simulador de Pressão Não Invasiva
· Osciloscópio
· Multímetro
· Calibrador de Nível Sonoro
· Luxímetro
· Analisador de Segurança Elétrica
· Calibrador de Pressão
· Analisador de Qualificação Térmica
· Tacômetro
· Manovacuômetro
· Cronômetro
· Micrômetro digital
· Jogo de lâminas padrão
· Jogo de paralelo ótico
· E todos os demais calibradores necessários para a devida calibração de cada equipamento.

b) Apresentar Certificado de Autorização para efetuar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, nos termos da Portaria nº 088, de 08/07/87;

c) Relação nominal dos empregados que comporão as equipes, com os dados profissionais de cada um, número de registro, número de telefone, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;

d) Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

e) Apresentar cronograma de atividades para os 12 (doze) meses de trabalho após início das atividades, aprovado pela Gerência de manutenção e/ou Direção da Unidade;

f) Apresentar à Gerência de manutenção, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventiva, corretiva e calibrações, apropriadas às respectivas operações, que deverão ser pactuados mutuamente;

g) Certidão de Registro dos técnicos que serão alocados para a prestação do serviço no Conselho pertinente;

10.1.49. Deverá existir Procedimento Técnico e Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança

Elétrica e Qualificação, deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado e a baixa complexidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de **0,6% (seis décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de *30 (trinta)***dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2(dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **2025**, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	AÇÃO	DESPESA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à

continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: